



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2025

**Objeto:** Contratação de serviço de links IP, Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  65/2025  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>09 h 00 min do dia <u>26/08/2025</u></b> Data Final das Propostas  <b>08 h 30 min do dia <u>09/09/2025</u></b> Início da sessão / disputa de lances:  <b>09 h 00 min do dia <u>09/09/2025</u></b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, por intermédio da **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

**Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não

**Amostras?** Não

**Modo de Disputa:** Aberto

**Valor de Referência:** Conforme **Item XIII do Edital**

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Lote

**Regime De Execução:** Preço Unitário

**Sistema do pregão eletrônico:** BLL Compras disponível em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 129



## Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:.....	3
3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME .....	4
4. DO CREDENCIAMENTO .....	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
6. DAS PROPOSTAS .....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	10
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. ....	13
9. DA HABILITAÇÃO .....	14
10. RECURSO.....	21
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:.....	22
13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....	22
14. DAS DECLARAÇÕES .....	23
15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: .....	24
16. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	27
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	82
ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS; .....	93
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO .....	95
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO .....	97
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO; .....	98
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO .....	100
ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO.....	111
ANEXO IX - SANÇÕES. ....	112
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.....	124
ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.....	125
ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	126
ANEXO XIII - PREÇO DE REFERENCIA .....	128

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

#### 1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de serviço de links IP, Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte

#### 1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital).

1.2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificados”.

1.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

1.2.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital).

1.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificadas.”

#### 1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. A despesa total orçada de R\$ 1.251.221,78 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), correrá por conta da Fichas Orçamentaria nº 869, 237, 68, 451 e 472; Classificações: 02.48.01-04.1220060.2225-01.000.0000-3.3.90.39.00, 02.13.01-10.1220060.2135-01.000.0000-3.3.90.39.00, 02.09.01-12.1220060.2121-01.000.0000-3.3.90.39.00, 02.14.01-08.1220060.2141-01.000.0000-3.3.90.39.00, e 02.14.02-08.2440087.2206-01.000.0000-3.3.90.39.00, respectivamente, do exercício de 2025 (suplementadas se necessário).

### 2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>; <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 129



## 3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) Verificar a habilitação do proponente;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 3.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;
- b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **menor preço por lote**, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no **ITEM 2** deste edital.
- c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço por lote**, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência e nos Projetos Executivos, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte. Também será analisado nesta fase, a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital.
- d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, ou via “chat”, manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo pregoeiro;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

3.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no **item 2** deste edital
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Cajamar - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 5.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei complementar nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar n° 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superam este valor e sejam destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 5.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.
- 5.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4° do art. 3° da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.
- 5.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC n° 123/06.
- 5.1.2. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

## 5.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- 5.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.10. Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;
- 5.2.11. Que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.
- 5.3. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma licitação, ainda que seja em itens ou lotes distintos.
- 5.3.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à licitação.
- 5.4. O impedimento que trata o **item 5.2.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.3 e 5.2.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.7. O disposto nos itens **5.2.3** e **5.2.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. A vedação de que trata o **item 5.2.9**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
- 5.11. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA/MODELO (quando for o caso).
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.5. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 6.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e
- 6.7. Incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 6.8.1. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
  - 6.8.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 6.9. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.10. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.11. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.12. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.13. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.14. Informamos que o quantitativo presente na coluna “qntd.” do **Anexo - III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.
- 6.15. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 6.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.17. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 6.18. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 6.18.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.18.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.19. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 6.20. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 20 (**vinte**) **minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 7.28.2**.
- 7.29. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

7.29.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

7.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1. Da solicitação dos documentos:

- 9.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 8** deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.
- 9.1.2. Será concedido o prazo máximo de até **02 (duas) horas** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no **item 9.3.** deste Edital.
- 9.1.2.1. O Pregoeiro concederá o prazo de 01 (uma) hora, a contar da convocação realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 9.3 deste Edital.
- 9.1.3. O prazo estabelecido no subitem 9.1.2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada via chat do pregão **antes** do término do prazo inicialmente concedido, totalizando o prazo máximo de 02 (duas) horas previsto no item 9.1.2
- 9.1.4. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o licitante será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2024.

### 9.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

- 9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 9.1.2.**, sob pena de inabilitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.
- 9.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 9.4**.
- 9.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF, quando o caso.
- 9.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 9.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 9.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 9.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 9.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.
- 9.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## 9.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

### 9.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- 9.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 9.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 9.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 9.3.2.3. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;
- 9.3.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 9.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 9.3.2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);
- 9.3.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.3.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme Lei Federal 14.133/2021 art. 69, inciso II.

### 9.3.4. Qualificação Técnica:

- 9.3.4.1. Comprovante de licença na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações ou seu devido extrato no Diário Oficial da União;
- 9.3.4.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que demonstre prestação de serviços que incluem fornecimento de link de internet e interconexões em condições e porte similares aos quantitativos e objeto do presente termo observado limite do parágrafo segundo do artigo 67 da lei nº 14.133/21.
- 9.3.4.3. Apresentação de documento que comprove ser a empresa Concessionária ou Autorizada pela ANATEL para a prestação dos serviços ou extrato publicado no DOU.
- 9.3.4.4. Comprovação que a empresa é um Sistema Autônomo (ASN) próprio registrado na Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, sem dependência de terceiros para gerenciamento de roteamento. Justifica-se tal condição pois confere à empresa contratada autonomia técnica e operacional para gerenciar rotas BGP, estabelecer conexões com PTTs garantindo a resiliência das comunicações, sem dependência de intermediários ou repasse de rotas por terceiros, o que comprometeria a estabilidade, a segurança e a disponibilidade dos serviços contratados;
- 9.3.4.5. O licitante deverá apresentar, como parte da documentação de habilitação, uma declaração formal comprometendo-se a estabelecer (caso não possua) um escritório/base no município, o qual deverá estar devidamente instalado e em pleno funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início de vigência do contrato.
- 9.3.4.5.1. A localidade deverá ser exclusiva, ou seja, não compartilhada
- 9.3.4.5.2. Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:
- Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita pelo técnico responsável preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local das instalações.
  - A visita de vistoria tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.

• O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço, não podendo ser alegado desconhecimento das condições do local, tampouco das especificações do Edital e seus anexos.

## 9.3.5. Documentos complementares:

9.3.5.1. A empresa declarada vencedora provisória do certame deverá apresentar, no prazo de até cinco dias úteis contados da data de realização do certame, as seguintes documentações (Apenas para o Lote I):

9.3.5.2. Contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica. Caso contrário, a licitante deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas, ou ainda compartilhamento de infraestrutura com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade. Justifica-se tal restrição pela necessidade de assegurar o perfeito cumprimento do contrato por empresa idônea e com expertise suficiente para evitar prejuízos ao Erário, considerando se tratar de contrato de caráter estruturante;

9.3.5.3. Deverá possuir pelo menos uma conexão internacional própria ou mediante contratação de fornecimento de conectividade internacional dedicada através de atestado de capacidade ou por meio do sítio <http://bgp.he.net>. Justifica-se garantir menor latência e maior estabilidade nas conexões com serviços críticos e plataformas em nuvem hospedadas no exterior (e.g., Google Workspace, Microsoft Azure, AWS), amplamente utilizados para sistemas de gestão, armazenamento e backup.

9.3.5.4. Afim de garantir o bom funcionamento, bem como assegurar o pleno atendimento as legislações vigentes, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional(is) capacitado(s) e com experiência para execução dos serviços, sendo os seguintes:

9.3.5.4.1. 01 (um) profissional Técnico em Redes com NR 10 e 35

9.3.5.4.2. 01 (um) profissional Técnico em telecomunicação com NR10 e 35

9.3.5.4.3. 01 (um) profissional Analista NOC

9.3.5.4.4. 01 (um) profissional com certificação que abranja conhecimento nos protocolos RIP, BGP, OSPF, MPLS, RF, WI-FI e Linux

9.3.5.5. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

## 9.4. Empresas cadastradas:

9.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

- 9.4.1.1. Além da data de validade do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.
- 9.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.
- 9.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.
- 9.4.2. Além do Certificado do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:
- 9.3.3.1.** (Certidão Negativa de Falência);
  - 9.3.4.** (Atestado);
  - 9.3.5.** (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

## 9.5. Empresas na condição de beneficiárias:

- 9.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no **item 9.3.2.** deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.
- 9.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 9.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

- 9.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- 9.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

## 9.7. Procedimentos de verificação:

9.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- d) SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

9.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos **do item 9.7.2.3**, e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação."

9.7.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.2.3. Na hipótese de que trata o **item 9.7.2**, os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou
- II. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.
- 9.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 9.7.2 e 9.7.3**, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 9.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o **9.7.3**.
- 9.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no **item 9.5** deste Edital.
- 9.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

## 10. RECURSO

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 15 (quinze) minutos**.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 10.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 10.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- 10.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

11.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

12.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

12.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

12.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:

12.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12.7. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

## 13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 13.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO VII);

13.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

13.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

13.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

13.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

13.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

13.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

13.5.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

13.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

13.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

## 14. DAS DECLARAÇÕES

14.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme **anexo VI** ou separadas; em papel timbrado com indicação do subscritor:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção,

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.

- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

14.2. A declaração de LGPD (Anexo XI) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subscritor:

## 15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 15.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema de licitações (Item 2)
- 15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema.
- 15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 16.5. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública da licitação, garantindo sua presença e disponibilidade para eventuais comunicados.
- 16.6. O pregoeiro poderá realizar questionamentos ou solicitar esclarecimentos via chat, e o licitante deverá responder no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.
- 16.6.1. A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do licitante por abandono do certame.
- 16.7. O licitante, ao apresentar proposta, declara estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, bem como apto a cumprir as obrigações da contratação.
- 16.8. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estarão sujeitos a sanções os licitantes que, de forma deliberada e sem justificativa plausível, praticarem infrações previstas na legislação.
- 16.8.1. O licitante que incorrer em tais infrações poderá ser sancionado conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.10. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 16.11. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 16.12. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 16.13. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.14. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 16.15. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.16. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 16.17. O presente certame será conduzido por pregoeiro ou agente de contratação devidamente certificado e nomeado através de portaria previamente publicada em Diário Oficial do Município, conforme art. 8 da Lei 14.133/2021
- 16.18. O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21
- 16.19. Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>
- 16.20. Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

**Cajamar/SP, 22 de agosto de 2025.**

**BRUNO DI FRANCESCANTONIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

**1.1.** Contratação de serviço de links IP, Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte.

**1.2.** Contratação de serviço de internet pública HOTSPOT com conexão mediante autenticação e gerenciamento interno pela CONTRATANTE, baseada em modelo de autenticação por informação pessoal, mediante prévio cadastro. Obedecendo as novas regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018.

**1.3.** Contratação de serviço de links IP, Internet, semi-dedicado com finalidade de atender como backup localidades de serviços essenciais, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte. A empresa deverá, obrigatoriamente, ser distinta da declarada como vencedora do Lote I.

**1.4.** Faz parte ainda do objeto a disponibilização de link dedicado de internet, conforme especificações técnicas, para atender de forma exclusiva à infraestrutura de conectividade do sistema de videomonitoramento de pontos de ônibus, possibilitando a comunicação contínua e segura entre os dispositivos instalados nos pontos monitorados e a central de armazenamento e controle, assegurando o funcionamento ininterrupto do sistema de captação e transmissão de imagens em tempo real.

### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente solicitação de contratação de empresa especializada em fornecimento de internet tem por justificativa atender todas as Secretarias desta municipalidade, pois é exigido da maioria das secretarias o envio e recebimento de arquivos para prestação de contas on line, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas.

**2.2.** O acesso à internet permite uma comunicação rápida e eficiente entre os diferentes departamentos e funcionários da prefeitura. E-mails, videoconferências, mensagens instantâneas e outras ferramentas de comunicação online facilitam a troca de informações e agilizam a colaboração.

**2.3.** A internet oferece um vasto conjunto de recursos e informações disponíveis online, como bancos de dados, portais governamentais, informações sobre políticas públicas, estudos e pesquisas. O acesso a essas informações ajuda os funcionários da prefeitura a tomar decisões informadas e a realizar suas tarefas de maneira mais eficiente.

**2.4.** Cada vez mais serviços públicos estão sendo disponibilizados online, como emissão de documentos, agendamento de serviços, pagamento de taxas e acesso a informações. O acesso à internet nas repartições permite que a prefeitura ofereça esses serviços digitais aos cidadãos, proporcionando conveniência e economia de tempo.

**2.5.** A internet permite que a prefeitura colete dados relevantes para o planejamento e tomada de decisões. Com acesso à internet, é possível obter dados demográficos, estatísticas, pesquisas de opinião e outras informações necessárias para análises e formulação de políticas públicas mais eficazes.

**2.6.** Com acesso à internet, a prefeitura pode aprimorar os serviços oferecidos aos cidadãos. Isso inclui disponibilizar informações online, receber feedback e reclamações, oferecer canais de comunicação direta, facilitar a participação cidadã em processos de tomada de decisão e fornecer transparência na gestão pública.

**2.7.** Adicionalmente, justifica-se a inclusão de link dedicado destinado ao atendimento do sistema de videomonitoramento de pontos de ônibus, cuja operação depende de conectividade estável e permanente, considerando que se trata de ferramenta tecnológica voltada à segurança urbana, ao controle logístico e ao aperfeiçoamento da mobilidade no Município. O correto funcionamento da infraestrutura de rede vinculada ao sistema de videomonitoramento é essencial para assegurar a

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

integridade das imagens captadas, bem como sua transmissão em tempo real, permitindo ações preventivas e reativas por parte do Poder Público.

## 3 – DESCRIÇÃO

3.1. São estabelecidos a seguir o escopo, normas, critérios e especificações técnicas necessários à presente contratação:

LOTE I				
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Quantidade Estimada
1	Fornecimento de link de dados, por meio de Vlan's exclusivas e acesso rede mundial de computadores, dedicado com dupla abordagem (Concentrador) e bloco /28, incluída locação dos equipamentos necessários.	3 Gb	Mensal	1
2	Fornecimento de link de dados, por meio de Vlan's exclusivas e acesso rede mundial de computadores, dedicado com dupla abordagem (Concentrador) e bloco /28, incluída locação dos equipamentos necessários.	2 Gb	Mensal	3
3	Fornecimento de link de dados, por meio de Vlan's exclusivas e acesso rede mundial de computadores, dedicado bloco /30, incluída locação dos equipamentos necessários.	500 Mb	Mensal	112
4	Fornecimento de link de dados, por meio de Vlan's exclusivas e acesso rede mundial de computadores, incluída locação dos equipamentos necessários.	50 Mb	Mensal	100
5	Link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado e redundante – EVENTOS, e locação dos equipamentos necessários.	1Gb	Diária	75

LOTE II				
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Quantidade Estimada

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Link de acesso à internet tipo “HOTSPOT” e locação dos equipamentos necessários.	500 Mb	Mensal	64
---	--	--------	--------	----

LOTE III				
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Quantidade Estimada
1	Link de acesso à internet por meio de IP – Semi-dedicado /32 (Backup), e locação dos equipamentos necessários.	100 Mb	Mensal	34

**3.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.** Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não superiores à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

## 4 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A presente contratação justifica-se pela imprescindibilidade da garantia de conectividade plena, contínua e segura entre as diversas unidades administrativas da Prefeitura do Município de Cajamar, bem como pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas informatizados e a eficiência na comunicação institucional, requisitos inarredáveis para a prestação dos serviços públicos essenciais. A evolução tecnológica e o aumento exponencial da demanda por tráfego de dados impõem à Administração Pública a modernização de sua infraestrutura de conectividade robusta, escalável e resiliente, capaz de garantir a alta disponibilidade dos serviços de internet, a estabilidade das conexões e a adequada performance na transmissão de dados, voz e imagem.

**4.2.** Ressalta-se que, no contrato anterior ao vigente, a precariedade dos serviços prestados ocasionou significativos prejuízos à Administração Municipal, resultando em recorrentes interrupções na comunicação entre as secretarias, instabilidades nos sistemas corporativos, paralisação de serviços essenciais e graves riscos à integridade das informações públicas. Setores sensíveis como saúde, educação e segurança pública foram diretamente impactados, comprometendo o atendimento à população e afrontando os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa. Diante deste cenário, a Administração adotou diversas medidas corretivas e aprimorou os requisitos técnicos e operacionais do procedimento licitatório subsequente, o que culminou na celebração do atual contrato, estruturado de maneira a mitigar as falhas anteriormente constatadas, proporcionando um salto qualitativo na prestação dos serviços de conectividade, conferindo à Administração maior estabilidade operacional, segurança e eficiência.

**4.3.** Todavia, não obstante o pleno êxito obtido com o modelo atualmente implementado, a CONTRATADA, por meio de comunicação formalizada nos autos do Contrato Administrativo nº 22/2024, manifestou sua incapacidade de manter a execução do objeto contratual nas condições estabelecidas, alegando a inviabilidade econômico-financeira decorrente do expressivo aumento dos custos operacionais. Tal fato impõe à Administração Pública, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, a abertura de novo processo de contratação, cujo escopo preservará as diretrizes e os parâmetros técnicos que se mostraram

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 129



exitosos na mitigação das falhas históricas, acrescentando-se eventuais melhorias capazes de aperfeiçoar ainda mais a robustez da solução de conectividade demandada pelo Município de Cajamar.

**4.4.** Acresce-se a esta necessidade a contratação de link dedicado para atendimento à infraestrutura do sistema de videomonitoramento de pontos de ônibus, que constitui importante instrumento de apoio à gestão urbana, à fiscalização do transporte coletivo e à promoção da segurança pública. Por se tratar de um sistema distribuído fisicamente por diversos pontos do Município, sua operação depende da transmissão contínua, segura e ininterrupta de imagens à central de monitoramento, razão pela qual a conectividade deve ser garantida por meio de canal exclusivo, estável e de alta disponibilidade. A ausência dessa infraestrutura comprometeria a eficácia do sistema e sua capacidade de subsidiar ações de fiscalização, planejamento e intervenção em tempo real.

## 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1.** A solução a ser contratada compreende a disponibilização de serviços de conectividade entre localidades pública e acesso à internet por meio de Vlan's exclusivas, links dedicados e semi-dedicados, além de soluções de Hotspot público, devidamente acompanhados da locação, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários à sua perfeita execução, em regime de alta disponibilidade, suporte técnico integral e monitoramento contínuo. A infraestrutura a ser implantada deverá ser baseada em tecnologia de fibra óptica ponta a ponta, garantindo a estabilidade, a segurança e a alta performance nas transmissões de dados entre as unidades administrativas do Município de Cajamar e seus sistemas externos de governo, bem como nas atividades de interesse público que demandem robustez na conectividade.

**5.2.** O escopo da solução contempla a contratação de links de diversas capacidades, ajustados à criticidade e à demanda de cada unidade administrativa, incluindo links de alta capacidade com endereçamento específico e dupla abordagem para garantir redundância e resiliência da conexão, links de menor capacidade para unidades descentralizadas, links de uso específico para eventos institucionais com suporte local presencial, bem como a disponibilização de infraestrutura de Hotspot público em locais estratégicos do município, assegurando o acesso gratuito e controlado à internet pela população. Todas as entregas devem observar a exigência de baixa latência, alta estabilidade e disponibilidade mínima de 99,5%, além do fornecimento de equipamentos novos, com capacidade de operação sem saturação e tecnologias atualizadas, incluindo suporte a MTU 9000, VLAN, MPLS, para tráfego de voz dados e imagem em tempo real.

**5.3.** Adicionalmente, a solução prevê o fornecimento de sistema de gestão e monitoramento remoto, com painéis gerenciais e relatórios gráficos de desempenho, bem como o suporte técnico ininterrupto (24x7x365) com atendimento local e resposta emergencial conforme definido no Acordo de Níveis de Serviço, garantindo a continuidade da operação mesmo em situações críticas. A empresa declarada vencedora do LOTE I deverá possuir Anel Óptico próprio no território municipal, senão proibida a subcontratação ou o repasse da entrega a terceiros, assegurando menor latência, maior controle e qualidade na prestação dos serviços.

**5.4.** A presente solução, por sua abrangência e robustez, permitirá a consolidação de uma rede pública de comunicação altamente disponível, segura e escalável, promovendo a modernização da gestão pública municipal e o fortalecimento da interação digital entre o poder público e o cidadão, resultando na efetiva materialização dos princípios da administração pública e no pleno atendimento ao interesse público.

**5.5.** A solução contempla ainda a disponibilização de link de internet dedicado, com as mesmas exigências de qualidade e disponibilidade, especificamente voltado ao sistema de videomonitoramento de pontos de ônibus. Este link será responsável por garantir a comunicação contínua entre os dispositivos de captação de imagens instalados nos pontos monitorados e os servidores da central de

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



vigilância, permitindo o envio em tempo real das gravações. Essa estrutura é indispensável para assegurar a integridade dos dados captados, a confiabilidade do sistema de vigilância urbana e a efetividade das ações de monitoramento, fiscalização e resposta imediata por parte da Administração Pública.

## 6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. DA DESCRIÇÃO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS

**6.1.1.** A CONTRATADA deverá fornecer serviços de comunicação fim-a-fim, com alta disponibilidade por meio de uma rede própria, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem, que permitam a comunicação bilateral entre os endereços de instalação, sendo eles descentralizados, contidos neste termo de referência.

**6.1.2.** A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima de 99,5%/Mês a todos os produtos e serviços contidos neste termo de referência.

**6.1.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar circuitos que permitam a filtragem de conteúdo pelo concentrador a fim de centralizar o acesso de internet, dados e telefonia IP.

**6.1.4.** As CONTRATADAS deverão fornecer uma ferramenta para gerenciamento web em nuvem disponível 24x7x365 do tráfego de dados de todos os pontos de comunicações válidos para lotes I, II e III, com a funcionalidade de alerta quando houver inoperância ou falhas.

**6.1.5.** A largura da banda da solução aplicada deverá seguir a velocidade contratada.

**6.1.6.** A CONTRATADA deverá fornecer range de IP's válidos registrados em nome da CONTRATADA (lote I), onde o mesmo deverá ser fornecido conforme as especificações do link.

**6.1.7.** A CONTRATADA fornecerá serviço de comunicação por Vlan's exclusivas e links dedicados (lote I), semi dedicados (lote III), não compartilhados.

**6.1.8.** Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços solicitados, com qualidade.

**6.1.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar uma topologia que seja completamente via fibra óptica de ponta a ponta, apresentando o mapa do trajeto da fibra quando solicitado.

**6.1.10.** Faz parte da prestação do serviço, instalação de cabos, roteadores, fibras ópticas e outros equipamentos necessários à prestação dos serviços.

**6.1.11.** As instalações deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações da Anatel.

**6.1.12.** Deverá a empresa vencedora do lote I possuir obrigatoriamente Anel Óptico dentro do território municipal de Cajamar para viabilizar a implementação e transporte da solução delineada, não sendo admitida entrega, mesmo que parcial por terceiros. A empresa declarada vencedora também será responsável por apresentar uma planta detalhada que demonstre a rota exata do Anel Óptico interligando por rotas distintas os 3 principais pontos Concentrador, distrito do Polvilho e distrito de Jordanesia, destacando suas conexões e trajetórias. Além disso, a planta deve incluir informações sobre a localização precisa das OLTs (Optical Line Terminals), evidenciando a efetividade do Anel Óptico em suportar a infraestrutura da rede e a conectividade proposta.

**6.1.13.** As CONTRATADAS deverão ter infraestrutura própria até o ponto de troca de tráfego de São Paulo (PTT/SP) e estarem devidamente registradas ISP no site (<https://ix.br/particip/sp>).

**6.1.14.** A CONTRATADA deverá comprovar que a faixa de IP fornecida a CONTRATANTE, faz parte da(s) faixas de seu ASN devidamente registrado em nome da contratada. (<https://query.milacnic.lacnic.net>).

### 6.2. DESCRIÇÃO DO CONCENTRADOR, CENTRO DE ESPECIALIDADES E CAMPUS DE LOGÍSTICA (LOTE I – ITENS 01 E 02)

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 129



**6.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer um link de comunicação de dados no concentrador da CONTRATANTE com dupla abordagem. Fica expressamente estabelecido que a entrega do serviço para atingir a velocidade não poderá ser realizada por meio de agregação de links, sendo imprescindível que a conexão seja provida como uma entidade única e independente, garantindo assim a estabilidade e continuidade do serviço mesmo em casos de falha.

**6.2.1.1.** A entrega do serviço de dados será realizada por meio de faixa de ip dedicada /28 e Vlans exclusivas no concentrador e /30 com vlans exclusivas no Centro de Especialidades e Campus de Logística com suporte a tecnologia de dupla abordagem, através de rotas completamente distintas, oferecendo mais segurança e estabilidade contra falhas. Fica expressamente estabelecido que a entrega do serviço não poderá ser realizada por meio de agregação de link, sendo imprescindível que a conexão seja provida como uma entidade única e independente, garantindo assim a estabilidade e continuidade do serviço mesmo em casos de falha.

**6.2.1.2.** Ambas as abordagens se conectarão no equipamento da contratada, localizado nas dependências da contratante, onde será configurado de forma dinâmica as duas rotas. A entrega do serviço de link de acesso até o equipamento da contratante deverá ser feita por cabos ópticos e rotas distintas.

**6.2.1.3.** A contratada deverá fornecer 02(dois) acessos dedicados e redundantes (um acesso assume automaticamente na falha do outro) por um único range de IP's fornecido pela contratada.

**6.2.1.4. No Concentrador,** a CONTRATADA deverá disponibilizar, em conjunto com os equipamentos responsáveis pela entrega da dupla abordagem, fonte de alimentação ininterrupta (nobrek) dotada de banco de baterias dimensionado para garantir o pleno funcionamento das comunicações por um período mínimo de 4 (quatro) horas, mesmo na ausência de alimentação elétrica da rede convencional, assegurando a continuidade e a estabilidade dos serviços prestados.

### **6.3. DESCRIÇÃO DEMAIS LOCALIDADES (LOTE I – ITEM 3)**

**6.3.1.** A entrega ocorrerá através de 5 vlans exclusivas não necessitando de NAT ou encaminhamento de portas, pela qual entregará por uma delas o endereço IP público diretamente nos equipamentos da contratada.

**6.3.2.** As empresas envolvidas na entrega dos 2 links (primário, backup) caso necessidade, deverão adequar seu formato de entrega quando solicitado pela CONTRATANTE para o perfeito funcionamento da solução.

**6.3.3.** A CONTRATANTE receberá o link de forma direta junto a seu equipamento roteador.

**6.3.4** A entrega do link deverá ocorrer por meio de um único equipamento.

**6.4.5.** Em cada localidade a ser instalada, será disponibilizada uma tomada do tipo NBR 14136 para a conexão dos equipamentos.

### **6.4. DESCRIÇÃO LINK MONITORAMENTO PONTOS DE ÔNIBUS (LOTE I – ITEM 4)**

**6.4.1.** A entrega ocorrerá através de 1 vlan exclusivas sem filtragem de pacotes e deverá possibilitar o acesso por meio dos links elencados nos Itens 1 e 2 do Lote I;

**6.4.2.** A CONTRATANTE receberá o link de forma direta junto a seu equipamento roteador.

**6.4.3.** A vlan deverão permitir comunicação por meio de pacotes com MTU 9216 visando a transmissão em tempo real de imagens e demais dados.

**6.4.4.** A entrega do link deverá ocorrer por meio de um único equipamento.

**6.4.5.** Em cada localidade a ser instalada, será disponibilizada uma tomada do tipo NBR 14136 para a conexão dos equipamentos.

### **6.5. DESCRIÇÃO DO LINK BACKUP (LOTE III – ITEM 01)**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.5.1.** A entrega do serviço de internet será realizada por meio de conexão semi-dedicada com IP /32 PPPOE.

**6.5.2.** As empresas envolvidas na entrega dos 2 links (primário, backup) caso necessidade, deverão adequar seu formato de entrega quando solicitado pela CONTRATANTE para o perfeito funcionamento da solução.

**6.5.3.** A entrega do link deverá ocorrer por meio de um único equipamento.

**6.5.4.** Em cada localidade a ser instalada, será disponibilizada uma tomada do tipo NBR 14136 para a conexão dos equipamentos.

## **6.6. INTERNET PARA EVENTOS (LOTE I – ITEM 05)**

**6.6.1.** A CONTRATADA deverá fornecer um link com no mínimo 1Gb de velocidade, e dupla abordagem.

**6.6.2.** Tecnologia de conexão, por fibra óptica, ou solução equivalente de alta performance mediante justificativa e devida autorização da SMMTI.

**6.6.3.** Disponibilizar equipe in-loco devidamente capacitada para suporte técnico durante todo o período do evento.

**6.6.4.** Para a devida instalação, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA sobre a necessidade de instalação de link para evento com no mínimo 48 horas de antecedência.

**6.6.5.** A rede Wi-Fi deverá ser configurada (conforme orientação as SMMTI) para comportar no mínimo 3 SSIDs com bandas de de 2.4 e 5.8 ghz, utilizando se de até 5 pontos de acesso (Access Points) conforme necessidade da CONTRATANTE.

**6.6.6.** A CONTRATADA será responsável por todo o cabeamento necessário para instalação e deverá garantir o funcionamento e cobertura adequados da solução.

**6.6.7.** A área e localidade cobertas pelo Wi-Fi serão determinadas previamente pela Secretaria de Modernização Tecnologia e Inovação.

## **6.7. HOTSPOTS (LOTE II – ITEM 01)**

**6.7.1.** A instalação e configuração será de responsabilidade da contratada, realizando as configurações necessárias a fim de garantir a segurança e a não comunicação entre os usuários em cada uma das redes.

**6.7.2.** Deverá possibilitar o gerenciamento de link e das informações dos usuários conectados em tempo real, remotamente via computador.

**6.7.3.** Deverá possibilitar gestão remota, sendo possível efetuar ativação, desativação e reconfiguração dos equipamentos.

**6.7.4.** A solução contempla as seguintes funcionalidades:

- Veiculação de mídias, no formato mobile, através do Wi-Fi: Banners com botões interativos e pesquisas múltipla escolha e NPS;
- Captação de informações e dados cadastrais através do Wi-Fi: Nome completo, e-mail, data de nascimento, sexo e telefone;
- Captação de dados e informações de comportamento do usuário através do Wi-Fi: quantidade de acessos, quantidade de cadastro, frequência de acessos, aparelhos utilizados, tempo em tela, cliques, viewability.
- Canal de comunicação: Ambiente privado para envio de sugestões e comentários dos usuários.
- Redirecionamento para website de escolha após a liberação do acesso (quando tecnologicamente possível).
- Sistema web: com área de visualização, em tempo real, de relatórios e gráficos com os dados e as informações supracitadas.
- Permitir a visualização dos hotspots ativos por localidade.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.7.5.** Atuar em conformidade com as leis 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo segurança da rede e sigilo em relação aos dados obtidos.

## **6.8. DO SERVIÇO DE HOTSPOT (LOTE II – ITEM 01)**

**6.8.1.** O Serviço de autenticação HOTSPOT deverá ser provido na nuvem sem necessidade de equipamentos no cliente.

**6.8.2.** Os Servidores alocados na rede virtual privada da Contratada, totalmente configurado, gerenciado e monitorado pela equipe da CONTRATADA.

**6.8.3.** O serviço de HOTSPOT deverá permitir relatórios completos, como: histórico, dias com mais visitas, páginas mais visitadas, download, upload, visitantes online, densidade por access point, de maneira clara e objetiva.

**6.8.4.** Deverão ser armazenados registros de logs completos, com IP, cadastro do usuário por CPF, Mac address e data/hora.

**6.8.5.** Deverá permitir o controle da banda de internet e tempo de conexão dos usuários.

**6.8.6.** Serviço de bloqueio de sites por categorização (pornografia, malware).

**6.8.7.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover servidores de acordo com a demanda de usuários/cliente.

**6.8.8.** O Backup será de responsabilidade e da CONTRATADA onde o mesmo deverá ser retido por 365 dias.

**6.8.9.** O armazenamento do backup realizado em serviços específicos com disponibilidade e durabilidade de 99%.

**6.8.10.** Os dados captados pelo sistema de Hotspot são de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajamar e de total responsabilidade da mesma.

**6.8.11.** Todas as evoluções e correções serão de responsabilidade da Contratada.

**6.8.12.** Todos os recursos computacionais do projeto serão alocados no Brasil, provendo desta forma baixa latência e menor tempo de resposta.

**6.8.13.** Todos os equipamentos que forem necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade da Contratada.

**6.8.14.** Seguirá o horário de funcionamento das localidades e alterações conforme necessidade/determinação da Prefeitura Municipal de Cajamar.

**6.8.15.** Caso haja a qualquer momento interrupção ou falha em algum equipamento que venha prejudicar a distribuição de sinal ou a queda da conexão, o sistema deverá enviar automaticamente uma mensagem via SMS e E-Mail informando o problema para um número e endereço de e-mail pré-determinados pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

**6.8.16.** A Contratada deverá disponibilizar Telas personalizadas para destacar campanhas, ações e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cajamar no momento da conexão do usuário.

**6.8.17.** Cada localidade onde o serviço estiver ativo, deverá ter suporte a, no mínimo, 100 dispositivos simultaneamente conectados.

**6.8.18.** A Solução deverá permitir o controle de tempo para cada autenticação, passado este tempo efetuar a desconexão do dispositivo.

**6.8.19.** A base de dados do sistema de autenticação HOTSPOT gerenciado pela CONTRATADA, poderá ser utilizado sempre que solicitado pela Contratante.

**6.8.20.** Para instalação de HOTSPOT deverá ser entregue a SMMTI, projeto de cobertura da localidade para aprovação.

## **6.9. INTERNET PARA EVENTOS (LOTE I – ITEM 05)**

**6.9.1.** A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer Link dedicado para a realização de eventos na

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 129



cidade conforme a solicitação do CONTRATANTE

**6.9.2.** O Link dedicado deve permitir a conexão de múltiplos dispositivos, simultaneamente. Essa infraestrutura é montada de maneira temporária no local de realização do evento e, basicamente, consiste na combinação de equipamentos, cabeamentos e sistemas de gerenciamento.

**6.9.3.** Os equipamentos empregados devem ser de alto desempenho ideais para realização de eventos. Os serviços devem compreender a instalação dos equipamentos e toda a infraestrutura de instalação temporária do link.

**6.9.4.** O link deve ter capacidade de ser parametrizado para entregar múltiplos ambientes de rede, com controles de usuários e entrega dimensionada de internet, de acordo com as demandas da CONTRATANTE

**6.9.5.** O link utilizado em eventos deverá ser cobrado pela mão de obra para instalação mais o valor diário da operação do link.

**6.9.6.** O valor referente ao link utilizado em eventos deverá estar devidamente discriminado no relatório mensal.

## 6.10. DOS EQUIPAMENTOS

### 6.10.1. Localidades Fim

**6.10.1.1.** A CONTRATADA quando possuir rack instalado na localidade deverá permitir a adição de equipamentos pela CONTRATANTE.

**6.10.1.2.** A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos novos, que estejam em linha de produção, não podendo utilizar equipamentos descontinuados, fora de suporte ou com data de descontinuidade já estipulada pelo fabricante. Sendo tomada por base a data da apresentação da proposta.

**6.10.1.3.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com capacidade de atender os serviços contratados, garantindo que os mesmos não ultrapassem o uso 70% de sua capacidade. Caso isso ocorra, a CONTRATADA deverá providenciar a troca do equipamento por um de maior capacidade sem ônus à CONTRATANTE.

**6.10.1.4.** Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para ativação dos circuitos, deverão criteriosamente atender às necessidades definidas neste termo de referência.

**6.10.1.5.** A CONTRATADA deverá se comprometer em instalar equipamentos com os mesmos recursos em todos os circuitos ativados.

**6.10.1.6.** Os equipamentos instalados serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pela atualização e manutenção e troca dos mesmos não gerando ônus a CONTRATANTE.

**6.10.1.7.** A CONTRATADA ficará responsável por manter e atualizar os softwares dos equipamentos relacionados ao ambiente contratado, com a versão mais atual recomendada pelo fabricante.

**6.10.1.8.** A CONTRATADA deverá fornecer o backup das configurações dos equipamentos envolvidos na solução sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

**6.10.1.9.** A CONTRATADA disponibilizará todas as licenças e softwares necessários para o funcionamento de todos os equipamentos envolvidos.

### 6.10.2. Integração Com o Concentrador, Centro De Especialidades e Campus De Logística.

**6.10.2.1.** No concentrador para entrega do link deverá ser entregue um equipamento com no mínimo as seguintes características:

- Possuir no mínimo 4 portas 10 Gigabit Ethernet (10GE) com conectores SFP+
- 20 portas 1 Gigabit Ethernet (1GE) com conectores SFP (Small Form-factor Pluggable)
- Quad-Core
- Frequência mínima de 1,4 GHz

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 129



- Possuir no mínimo 4 GB de memória RAM
- Possuir no mínimo 2 GB de memória Flash
- Capacidade mínima de 450 milhões de pacotes por segundo (Mpps)
- Capacidade de Switching de no mínimo 600 Gigabits por segundo (Gbits) com capacidade máxima de 2,4 Terabits por segundo (Tbits)
- Fontes de Alimentação redundante, sendo uma de backup
- Possuir duas unidades de refrigeração, sendo uma delas de backup
- Possuir suporte a quadros Jumbo Frames de MTU 9216

**6.10.2.2.** No concentrador a empresa deverá entregar o link de comunicação de forma a integrar-se perfeitamente com nossos equipamentos. Proporcionando uma topologia com um valor mínimo de saltos na comunicação com as demais localidades.

**6.10.2.3.** No concentrador a empresa deverá efetuar suporte técnico para a devida integração de sua estrutura junto a existente.

**6.10.2.4.** Um equipamento de Firewall será disponibilizado pela CONTRATANTE. Sendo utilizado como parte de sua solução.

**6.10.2.5.** A CONTRATADA deverá fornecer os cabos, conversores e placas de expansão necessárias aos equipamentos para adequação de sua solução à estrutura existente da CONTRATANTE.

**6.10.2.6.** Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão se comunicar perfeitamente e sem problemas com os dispositivos já em uso pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve garantir a compatibilidade dos protocolos de comunicação e formatos de dados para assegurar uma perfeita interoperabilidade entre os equipamentos.

### 6.10.3. DEMAIS LOCAIS

#### 6.10.3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – LOCALIDADES (LOTE I – ITEM 3)

6.9.3.1.1. Para cada localidade a ser ativada deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA um terminal de rede óptica (ONT ou ONU) com no mínimo 1 porta Gigabit ethernet.

#### 6.10.3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – LOCALIDADES (LOTE I – ITEM 4)

**6.10.3.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para implantação dos pontos, tais como rack outdoor, ONU, fontes de alimentação e etc.

#### 6.10.3.2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – Localidades HOTSPOTS (LOTE II - ITEM 01)

**6.10.3.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários e implantar todos pontos de Hotspot.

**6.10.3.2.2.** A CONTRATADA deverá fornecer o quantitativo necessário de equipamentos e Access Points para a cobertura total das localidades elencadas.

**6.10.3.2.3.** Cada Access point deverá possuir as seguintes características:

- Capacidade mínima de 100 usuários simultâneos por equipamento.
- Permitir configuração de no mínimo 2 SSIDs.
- Permitir a aplicação de VLAN para cada SSID.
- Permitir roaming transparente entre os Access Points entre os equipamentos responsáveis pela cobertura total da área na qual se destina o serviço.

#### 6.10.3.3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – INTERNET PARA EVENTOS (LOTE

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 129



## I - TEM 05)

**6.10.3.3.1.** A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos para o link específico de eventos que possuam as características mínimas conforme os itens abaixo

**6.10.3.3.2.** Equipamentos wi-fi

**6.10.3.3.2.1.** Cada Access point deverá possuir as seguintes características:

- Possuir no mínimo DE 2 Portas RJ-45 GbE
- Interface de gerência Ethernet
- Frequência mínima de 2,4 GHz e 5 GHz
- Permitir configuração de no mínimo 4 SSIDs
- Permitir restrição de banda por usuário
- Permitir VLAN 802.1Q
- Capacidade mínima de 250 usuários simultâneos por equipamento
- Suporte para instalação parede/mastro

**6.10.3.3.3.** Equipamentos LAN

**6.10.3.3.3.1.** Cada equipamento deverá possuir no mínimo, 3 interfaces de rede LAN gigabit ethernet.

## 6.11. REQUISITOS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE (NOC)

**6.11.1.** Deverá a empresa contratada possuir O Centro de Operação de Redes DEDICADA (NOC – Network Operations Center) próprio, sujeito a vistoria para comprovação realizada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos mínimos de serviços especificados neste edital, bem como TODOS os requisitos de infraestrutura apresentados a seguir:

**6.11.1.1.** Monitoramento proativo será realizado através de protocolos SNMP reportando todos os eventos de indisponibilidade. O gerenciamento de Redes deverá acompanhar de forma proativa os links contratados, desde o backbone até os equipamentos da Contratante, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

**6.11.1.2.** Assim que os eventos de indisponibilidade sejam identificados e a equipe do Gerenciamento de Redes abre a OS a SMMTI deverá ser informada sobre o número do protocolo, o incidente e dados iniciais da tratativa técnica.

**6.11.1.3.** O atendimento de chamados técnicos terá início imediato, a partir da abertura do chamado através de canal único estabelecido entre o fornecedor e o contratante exemplo: portal de chamados, 0800, etc.

**6.11.1.4.** A CONTRATADA deverá fornecer acesso via web browser para monitoramento online do link, contendo informações sobre performance, nível de sinal de cada equipamento óptico e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter, no mínimo, gráficos históricos que demonstrem as tendências, horários de maior/menor utilização e variação do nível do sinal óptico;

**6.11.1.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento e Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados

**6.11.1.6.** Os incidentes deverão ser gerenciados por uma equipe de controle que tem por foco garantir o cumprimento do SLA, tempo de reparo do link monitorado.

**6.11.1.7.** Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, a CONTRATANTE, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela CONTRATANTE e não poderá exceder o limite de 4(quatro) horas.

**6.11.1.8.** Validação de solução de incidentes: Após a recuperação de incidentes a equipe de gerenciamento de redes deverá efetuar a análise do link do cliente para comprovar a efetividade da solução e reportará ao cliente através de contato telefônico/mensagem.

**6.11.1.9.** Posteriormente a validação e conclusão da OS, será disponibilizado a SMMTI (Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação) um relatório técnico, contendo as seguintes

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

informações: Identificação do link afetado, horário inicial do incidente, horário término do incidente, causa e solução. Esse relatório deverá estar disponível no portal da Contratada para consultas, e também enviado por e-mail para a análise e acompanhamento da SMMTI.

**6.11.1.10.** Os recursos especificados no item acima devem estar disponíveis para operação permanentemente (24 horas, todos os dias do ano), sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a sua manutenção preventiva e corretiva (hardware e software).

**6.11.1.11.** Permitir o acompanhamento de todo tráfego dos links pela SMMTI.

**6.11.1.12.** Os funcionários de atendimento da CONTRATADA devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

**6.11.1.13.** A CONTRATADA deverá informar um representante para tratativas técnicas de forma direta.

**6.11.1.14.** A CONTRATADA quando não tiver acesso a localidade especifica deverá reportar imediatamente a CONTRATANTE.

## 6.12. SOFTWARES

**6.12.1.** Prover software de monitoramento.

**6.12.2.** O software de monitoramento deverá permitir seu acesso via navegador web.

**6.12.3.** Os softwares contemplados pela CONTRATADA antes da ativação, deverão passar por teste de funcionalidades executados por representantes da CONTRATANTE.

**6.12.4.** Requisitos tecnológicos do software de monitoramento

ITEM	REQUISITOS TECNOLÓGICOS
A	Deve permitir automatizar o monitoramento de ambientes grandes e dinâmicos.
B	Descoberta de rede: verifica periodicamente a rede e descobre o tipo de dispositivo, IP, status, tempo de atividade/tempo de inatividade, etc., e executa ações predefinidas.
C	Descoberta de baixo nível: cria automaticamente itens, gatilhos e gráficos para diferentes elementos em um dispositivo.
D	Registro automático do agente ativo: inicia automaticamente o monitoramento de novos equipamentos com o agente.
E	O software deverá permitir criar uma solução de monitoramento distribuído, mantendo o controle centralizado.
F	Permitir coletar dados de dispositivos monitorados
G	Permitir monitoramento atrás do firewall e DMZ.
H	Coletar dados mesmo em caso de problemas de rede.
I	Executar remotamente scripts personalizados em hosts monitorados
J	Permitir o gerenciamento via API.
K	Permitir integração com sistemas de emissão de chamados(ticketes de atendimento)
L	Recuperar e gerenciar dados de configuração e históricos
M	Trabalhar e modelo “Agente” e “Servidor
N	O sistema deverá permitir a coleta de dados dos seguintes itens: - Verificações de disponibilidade e desempenho

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Suporte para monitoramento SNMP (interceptação e sondagem), IPMI, JMX, VMware - Verificações personalizadas - Reunindo dados desejados em intervalos personalizados
<b>O</b>	Permitir o envio de notificações que podem ser customizadas por tarefa, destinatário e tipo de mídia.
<b>P</b>	As notificações podem ser significativas e úteis usando variáveis macro.
<b>Q</b>	Permitir criar ações automáticas que incluem comandos remotos.
<b>R</b>	Itens monitorados deverão ser imediatamente representados graficamente usando funcionalidade gráfica integrada
<b>S</b>	O sistema deve possibilitar seguir um caminho de cliques simulados do mouse em um site e verificar a funcionalidade e o tempo de resposta.
<b>T</b>	Deverá possuir a capacidade de criar gráficos personalizados que podem combinar vários itens em uma única visualização.
<b>U</b>	Deve possibilitar visualizar os mapas da rede
<b>V</b>	Deverá possuir relatórios
<b>X</b>	Visualização de alto nível (comercial) dos recursos monitorados
<b>W</b>	O software deverá possuir dados armazenados em um banco de dados.
<b>Y</b>	Permitir históricos configurável
<b>Z</b>	Possuir procedimento interno de limpeza
<b>AA</b>	Permitir adicionar dispositivos monitorados como hosts
<b>AB</b>	Permitir que os hosts possam ser escolhidos para monitoramento, uma vez que estejam cadastrados no banco de dados
<b>AC</b>	Permitir aplicar modelos de monitoramento a dispositivos monitorados
<b>AD</b>	Permitir que modelos de monitoramento possam ser herdados por outros modelos
<b>AE</b>	Possuir descoberta automática de dispositivos de rede
<b>AF</b>	Deverá registrar automaticamente os agentes
<b>AG</b>	Possuir descoberta de sistemas de arquivos, interfaces de rede e SNMP OIDs
<b>AH</b>	O software deverá possuir um front-end baseado na Web em PHP acessível de qualquer lugar.
<b>AI</b>	Possuir log's de auditoria
<b>AJ</b>	Possuir autenticação segura de usuários
<b>AK</b>	Controle de usuários, para que determinados usuários possam ser limitados a determinadas visualizações,
<b>AL</b>	Possuir monitoramento remoto facilitado.
<b>AM</b>	Possuir envio de mensagem via whatsapp em caso de incidentes com link.

## 6.12.5. Plataformas suportadas:

Platform	Versão Servidor	Versão Proxy	Versão Agente
	Subscriber		Ordenador de despesa
	Patrick Carnelos		Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 129



<b>Linux</b>	SIM	SIM	SIM
<b>FreeBSD</b>	SIM	SIM	SIM
<b>OpenBSD</b>	SIM	SIM	SIM
<b>Mac OS X</b>	SIM	SIM	SIM
<b>Windows *</b>	NÃO	NÃO	SIM

## 6.13. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**6.13.1.** Para o Lote I, a CONTRATADA deverá manter uma base de operações no município. A base deverá contar com, no mínimo, atendimento presencial (em horário comercial) e 3 (três) equipes técnicas exclusivas (24x7) capazes de efetuar quaisquer tipos de manutenção, para as ocorrências que venham a acontecer.

**6.13.1.1.** O licitante deverá apresentar, como parte da documentação de habilitação, o endereço da base ou uma declaração formal comprometendo-se a estabelecê-la no município, a qual deverá estar devidamente instalada e em funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, sob pena de desclassificação.

**6.13.2.** No caso de inoperância total da estrutura, a contratada deverá disponibilizar uma equipe para solucionar o problema em no máximo 2 horas, a partir da abertura do chamado.

**6.13.3.** A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerência/manutenção de rede que atue não só em seu backbone, mas também em todos os equipamentos que façam parte da solução fornecida.

**6.13.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar as senhas de todos os equipamentos envolvidos na solução contratada, como: Roteadores, Switches, e etc. mesmo sendo eles fornecidos em regime de comodato para o responsável do setor de tecnologia da CONTRATANTE.

**6.13.5.** Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, 365 dias por ano).

**6.13.6.** A CONTRATANTE indicará pelo menos 02 (dois) representantes autorizados a interagir com a CONTRATADA.

**6.13.6.1.** Tais representantes serão responsáveis por:

- Manter as informações técnicas (configuração do ambiente) atualizadas, bem como dar suporte na implantação e manutenção da solução;
- Tomar as providências necessárias, em caso da ocorrência de algum incidente (análise dos logs, rastreamento da ocorrência).

**6.13.7.** A CONTRATADA realizará reuniões mensais, nas dependências da CONTRATANTE, se necessário, para esclarecer dúvidas sobre os serviços prestados, análise e entendimento das configurações e procedimentos implementados.

**6.13.8.** CONTRATANTE poderá realizar inspeção nas instalações da CONTRATADA, com o objetivo de verificar a segurança física e lógica do ambiente.

**6.13.9.** CONTRATADA será responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos neste termo, que serão monitorados pela CONTRATANTE, via portal web de gerenciamento, durante todo o prazo de vigência do contrato.

**6.13.10.** Todo e qualquer atendimento deverá seguir os prazos estabelecidos neste termo, sendo sua contagem iniciada a partir da abertura de chamado/ocorrência

**6.13.11.** Tempo de atendimento deverá ser respeitado para todos os pontos contratados.

**6.13.12.** A CONTRATADA deverá garantir um índice de pelo menos 99,5% de disponibilidade mensal do serviço. No caso de falhas do sistema, a contratada deverá solucionar o problema conforme prazo estipulado no Item 6.16 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLAs), salvo problemas por motivos de força maior, devidamente documentado, que serão apresentados formalmente à CONTRATANTE,

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



a quem caberá o parecer final.

**6.13.13.** A CONTRATADA disponibilizará serviços de assistência técnica qualificada, relativos à prestação do serviço, objeto desse instrumento sem ônus.

**6.13.14.** A CONTRATADA deverá fornecer junto a solução apresentada, um canal direto para suporte técnico e manutenção, para abertura de chamados via internet e telefone.

**6.13.15.** A CONTRATADA deverá atender todos os chamados abertos referente as atividades relacionadas aos serviços prestados, englobando, configuração, recuperação, alteração, remoção de equipamentos, configuração de rotas, roteamento de endereçamento IPs da nossa rede corporativa, implantação de QoS (Quality-of-Service) e outros protocolos que necessitem de prioridade na comunicação.

**6.13.16.** A rede deve ser gerenciada na modalidade 24x7x365, através de portal on-line, a CONTRATANTE e sua equipe de suporte local deverá ter acesso em tempo real, aos parâmetros de utilização da rede, através de uma central de monitoramento a ser instalada nas dependências da CONTRATANTE. Sendo sua localidade definida pela SMMTI.

**6.13.17.** A CONTRATADA ficará responsável por efetuar backup/restore de configurações dos equipamentos envolvidos, ao termino da implantação, e após alterações efetuadas ao decorrer da utilização.

**6.13.18.** As chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato deverão ser resolvidas de acordo com o nível de SLA definido em contrato;

**6.13.19.** Quando acionada a área de suporte da CONTRATADA, esta deverá informar a cada 1 (uma) hora corrida, a situação do reparo. E ainda para o caso de o reparo não ser solucionado no prazo devido, informar os níveis de recorrência;

**6.13.20.** Em caso de HOTSPOT, A CONTRATADA ficará responsável pela validação in loco do Status do link após o reestabelecimento de sinal, constatada real indisponibilidade;

**6.13.21.** Quando a contratante não for informada sobre a interrupção de manutenção programada realizada pela contratada, será considerada como “indisponibilidade”, sofrendo as consequências advindas deste fato e descritas na seção de Penalidades;

## **6.14. DAS ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO**

### **6.14.1. Alterações de Endereços**

**6.14.1.1.** A CONTRATADA deverá atender à solicitação de mudança de localidade dos links de qualquer circuito contido neste instrumento. Atendendo ao prazo de 5 dias úteis a partir da solicitação da CONTRATANTE.

**6.14.1.2.** A CONTRATADA deverá efetuar a mudança de endereço dos circuitos contidos neste termo, somente se solicitados exclusivamente pela Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação da CONTRATANTE.

**6.14.1.3.** A Prefeitura Municipal de Cajamar poderá pedir a instalação de novos links em outras localidades conforme sua necessidade.

## **6.15. SEGURANÇA E MONITORAMENTO**

**6.15.1.** A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de monitoramento que possibilite a visualização ampla e em tempo real do status de funcionamento dos links, de forma clara e objetiva. A fim de maximizar a disponibilidade dos mesmos.

**6.15.2.** Serão considerados incidentes de segurança os acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, ataques cibernéticos de qualquer natureza, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade ou a disponibilidade dos serviços da CONTRATANTE.

**6.15.3.** A contratada comunicará imediatamente a CONTRATANTE, para que possam ser tomadas

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ações preventivas, nos casos de tentativas, sem sucesso, de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha a pôr em risco a segurança do ambiente do contratante, em que seja evidenciada a insistência, por parte da pessoa mal-intencionada.

**6.15.4.** A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data, hora e logs) via e-mail à Secretaria da Contratante logo após a correção, para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados.

**6.15.5.** A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção e assistência técnica para os acessos a todos os pontos/endereços disponibilizados neste termo.

**6.15.6.** A operação da rede IP multisserviços tem como principal objetivo a garantia permanente dos índices de disponibilidade e qualidade dos serviços e deve ser provida pela CONTRATADA de forma a atender aos níveis de qualidade dos serviços especificados.

**6.15.7.** A Contratada será responsável pelo gerenciamento centralizado das rotas na rede IP Multisserviços, porém também disponibilizará meios de acesso para que a equipe técnica da CONTRATANTE tenha acesso a todas as configurações.

**6.15.8.** Caberá a Contratada configurar e alterar a configuração dos CPEs e demais equipamentos instalados e mantidos pela Contratada nas unidades da CONTRATANTE.

**6.15.9.** A CONTRATADA se obrigará a manter, na vigência do contrato, uma Central de Atendimento (Help Desk), 24 horas por dia, sete dias por semana, sábados, domingos e feriados, atendendo por intermédio de ligação telefônica e portal WEB, para registro, acompanhamento/resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, sendo os atendimentos armazenados com protocolo.

**6.15.10.** Para prestação de serviço de monitoramento remoto, segurança e dados lógicos, a CONTRATADA deverá utilizar seu centro de operações, localizado em território brasileiro.

**6.15.11.** A CONTRATADA deverá determinar se houve alguma avaria em um dos componentes de hardware da solução e identificar a necessidade ou não de sua substituição.

**6.15.12.** A CONTRATADA deverá efetuar a monitoração constante do uso, capacidade e da disponibilidade da infraestrutura de segurança contratada.

**6.15.13.** A CONTRATADA deverá Informar ao CONTRATANTE dos possíveis riscos de segurança identificados através da administração da infraestrutura ou através das ferramentas de administração.

**6.15.14.** Constatado qualquer falha nos acessos contratados, ou nos equipamentos instalados nos endereços da CONTRATADA, a gerência de rede da CONTRATADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas, o registro de ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução

## 6.16. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLAs)

**6.16.1.** Fica o SLA definido como métrica mensurável para os compromissos e obrigações da CONTRATADA

**6.16.2.** Esses acordos estabelecem padrões claros e mensuráveis em relação ao tempo de resposta, disponibilidade, desempenho e outros aspectos críticos dos serviços contratados. Eles são elaborados para assegurar que as expectativas dos clientes internos e externos sejam atendidas de forma consistente

**6.16.3.** A CONTRATADA deve obedecer aos SLAs descritos na tabela abaixo para o serviço de acesso à internet de acordo com a severidade do incidente e prazo para solução

	Severidade	Situação	Prazo de solução
A	DESASTRE	Indisponibilidade simultânea das abordagens no concentrador	01 Hora

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

B	MUITO ALTA	Falhas Massivas (falhas envolvendo 5 links ou mais simultaneamente)	02 Horas
C	ALTA	Serviço Indisponível ou perda de pacote acima de 10%	04 Horas
D	MÉDIA	Serviço com degradação de qualidade – Perda de pacote abaixo de 10%	12 Horas
E	BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço	24 Horas

## 7 – IMPLANTAÇÃO

**7.1.** A CONTRATADA após o recebimento da ordem de serviços, deverá antes de iniciar as ativações, entregar um plano de implantação ao setor de tecnologia da CONTRATANTE, contendo prazos de cada etapa/localidade, fase de testes, entrega final, topologia completa utilizada e descrição das terminações.

**7.2.** A execução dos serviços de implantação (instalação, configuração, ativação) da rede devem ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, com um prazo máximo de finalização de até 30 (trinta) dias corridos, conforme Localidades dispostas no Anexo II.

**7.3.** Durante o período acima indicado de até 30 (trinta) dias corridos, doravante denominado período de Transição, o faturamento dos serviços mensais e a instalação será realizado proporcional à conclusão das instalações, mediante aprovação da do Departamento de Tecnologia da Informação. A prestação do serviço mensal só será autorizada após a implantação dos respectivos links e HOTSPOTS.

**7.4.** A CONTRATADA deverá garantir que a ativação de seus serviços seja em paralelo não interrompendo a comunicação existente nas unidades da CONTRATANTE.

**7.5.** O período de transição é necessário para balizamento dos trabalhos a serem executados na troca dos atuais links de comunicação por novos conforme estabelecido neste termo de referência, esclarecendo que a transição acima, visa minimizar ao máximo a possibilidade de qualquer tipo de interrupção dos serviços em execução da CONTRATANTE, sendo que os mesmos são relevantes à comunidade.

**7.6.** As ativações das unidades da CONTRATANTE deverão ser previamente agendadas com um dos responsáveis indicados pela CONTRATANTE no início das operações.

**7.7.** A CONTRATADA executará testes de enlace “fim a fim” entre as unidades da CONTRATANTE. Concluído os serviços de instalação e configuração de cada unidade, a CONTRATANTE emitirá um “termo de aceite individual”, no prazo de 05 dias úteis após comunicação formal da entrega do circuito pela contratada.

**7.8.** Para a ativação de cada circuito, a contratada deverá prover recursos e executar serviços de infraestrutura necessários à implantação do acesso ao Backbone da rede IP Multisserviços atendendo as normas da ABNT, dentre os quais inclui o fornecimento, instalação e configuração de:

- Equipamentos.
- Cabos, fibras óticas e demais meios de transmissão.
- Conectores, organizadores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias.
- Equipamentos de recepção ou transmissão; antenas, adaptadores, conversores, modems.
- Rack de parede 19” para acomodação dos equipamentos a serem instalados nas dependências das unidades da CONTRATANTE (quando necessário).
- Identificação em todos os cabos.
- Disponibilizar infra de pontos de energia elétrica nos racks, quantos forem necessários. Disponibilizando de um eletricista para que providencie meios de alimentação elétrica aos equipamentos da CONTRATADA.
- Instalar os equipamentos no local determinado pela CONTRATANTE.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.9.** Toda implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30(trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATADA, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.

**7.10.** A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA onde o planejamento e execução de todas as atividades serão acompanhados, autorizados e coordenados por colaboradores designados pela CONTRATANTE.

**7.11.** A implantação da solução, quando migrada para o ambiente de produção, poderá envolver, a critério da CONTRATANTE, atividades fora do horário de expediente sempre que necessários para não impactar nas atividades da contratante. (Horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

**7.12.** A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

**7.13.** Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

**7.14.** A CONTRATADA disponibilizará toda a infraestrutura necessária para passagem de seus cabos de energia, fibra e rede, necessários para manter seus equipamentos em funcionamento.

**7.15.** A CONTRATADA em localidades fora do concentrador, que venham a possuir mais de um setor, poderá efetuar a instalação de apenas um link, porém o link fornecido deverá ser de velocidade equivalente a somatória da velocidade dos setores existentes no local. Salvos os casos em que os mesmos não possuam comunicação entre si. A CONTRATADA deverá garantir a entrega nos setores através infraestrutura de cabo de rede, seguindo as normas ABNT.

**7.16.** A CONTRATADA deverá disponibilizar a velocidade de internet equivalente a somatória de todas os links contratados no local definido como concentrador pela CONTRATANTE.

**7.17.** A instalação dos links efetuados pela CONTRATADA deverão seguir um padrão pré-determinado pela CONTRATANTE, a fim de manter a estética das instalações

## 8 – SUSTENTABILIDADE

**8.1.** A contratação proposta privilegia a adoção de infraestrutura de conectividade baseada integralmente em tecnologia de fibra óptica, a qual se destaca por seu elevado desempenho aliado à menor emissão de resíduos e consumo energético reduzido quando comparada a tecnologias obsoletas de transmissão de dados. A fibra óptica, por sua própria natureza, possui vida útil superior, menor necessidade de manutenção corretiva e proporciona significativa economia de energia, o que contribui diretamente para a mitigação dos impactos ambientais associados à operação contínua dos serviços de telecomunicações.

**8.2.** Ademais, todos os equipamentos fornecidos deverão ser certificados pelos órgãos competentes e fabricados segundo as mais recentes normas técnicas e ambientais, com eficiência energética comprovada e materiais que permitam o descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil. A exigência contratual de que os dispositivos não operem acima de 70% da capacidade técnica instalada também reflete preocupação com a sustentabilidade, na medida em que tal prerrogativa assegura a operação eficiente dos ativos, prolongando sua durabilidade e reduzindo o consumo de energia elétrica.

## 9 – DA SUBCONTRATAÇÃO E ADMISSÃO DE CONSÓRCIO

**9.1.** A subcontratação total ou parcial do objeto contratual é vedada, em qualquer hipótese, por se tratar de prestação de serviços de alta complexidade técnica, que envolvem infraestrutura crítica de comunicação, controle de tráfego de dados sensíveis e suporte contínuo em tempo integral. A execução direta dos serviços pela empresa contratada assegura maior controle sobre a qualidade, integridade e

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

segurança das entregas, sendo medida que resguarda o interesse público, a eficiência da prestação dos serviços e a responsabilização objetiva da contratada, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Igualmente, não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, haja vista a necessidade de padronização da solução tecnológica a ser implantada, a unicidade da responsabilidade técnica exigida, bem como a exigência de infraestrutura própria e operacional plena no território do Município de Cajamar, especialmente no que se refere à presença de Anel Óptico, central de operação (NOC) e equipe técnica alocada. A fragmentação das responsabilidades inerente à atuação consorciada comprometeria a governança da execução contratual e dificultaria o gerenciamento dos serviços, indo de encontro aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica que regem as contratações públicas.

## 10 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**10.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

**10.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

## 11 – VISITA TÉCNICA

**11.1.** Os interessados poderão visitar o local da execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação, através do e-mail [ti@cajamar.sp.gov.br](mailto:ti@cajamar.sp.gov.br), ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação.

**11.2.** A visita poderá ser agendada até as 72 (setenta e duas) horas do dia antecedente ao último dia do prazo final para entrega das propostas.

**11.3.** Os interessados não poderão solicitar ajustes em suas propostas com base na alegação de que não receberam informações suficientes sobre os locais de execução dos serviços. A visita técnica é o momento designado para a coleta desses dados, e fica a critério do participante decidir se deseja ou não realizá-la.

## 12 – PROVA DE CONCEITO

**12.1.** A Administração deverá garantir que as soluções pretendidas possuam funcionalidades específicas, ora denominadas. Para fins de validação das funcionalidades, após a etapa de lances e conferência da documentação de habilitação da licitante melhor classificada, estando a documentação apta, a sessão será suspensa para a demonstração da licitante provisoriamente vencedora, que deverá comprovar a compatibilidade de suas Soluções com todos os requisitos técnicos contidos nos ANEXO I.III, I.IV e I.V deste Termo de Referência.

**12.2.** A demonstração deverá ser realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação pelo pregoeiro.

**12.3.** As funcionalidades previstas serão avaliadas pela Comissão designada, indicando o atendimento ou não do item.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**12.4.** Em caso de ausência da licitante classificada em primeiro lugar para demonstração na data e no horário convocado ou em caso de reprovação das Soluções pela Equipe de Apoio, a empresa será inabilitada e não haverá nova oportunidade para reapresentação.

**12.5.** Regras e Condições Definidas para Demonstração da Solução

**12.6.** Considerando a parcela de maior relevância para a Administração, os itens das soluções que deverão ser demonstrados serão os descritos na Tabela de Itens para demonstração conforme disponibilizado no Edital e Anexos.

**12.7.** A Comissão Técnica, formada por servidores indicados pelo Município, analisará a demonstração apresentada e decidirá sobre o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade das Soluções propostas conforme a Tabela de Itens para Demonstração, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação.

**12.8.** A licitante deverá trazer seus próprios equipamentos (computadores, tablets, smartphones, etc) para a realização da demonstração em ambiente web. A prefeitura irá disponibilizar rede de internet wi-fi com bom desempenho de velocidade (livre de proxy) para as demonstrações.

**12.9.** As licitantes terão até 8 horas para demonstração dos itens da Tabela de Itens para Demonstração, salvo problemas de força maior, tais como falta de energia, queda na conexão web, etc.

**12.10.** Ao final, a Equipe de Apoio elaborará um relatório de avaliação sobre o cumprimento integral de todos os itens ou descumprimento de determinados itens, conforme o caso. A licitante será desclassificada na ocorrência de descumprimento de quaisquer dos itens “obrigatórios” contidos na Tabela de Itens para Demonstração, conforme Anexo.

**12.11.** O não atendimento de qualquer item definido como “OBRIGATÓRIO” remeterá na desclassificação da licitante.

**12.12.** Em havendo necessidade de suspensão da sessão, o horário e/ou a data de sua retomada serão informados às licitantes pelo Pregoeiro.

**12.13.** Concluída a demonstração de uma licitante, a Equipe de Apoio emitirá o respectivo relatório de avaliação aprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias contidas na Tabela de Itens para Demonstração, ao termo concluindo pela habilitação ou inabilitação desta licitante.

**12.14.** Para fins de prova no processo administrativo licitatório, o Município poderá gravar a sessão de apresentação/demonstração das Soluções, que ficará sob sigilo e guardado em mídia, nos autos do processo.

**12.15.** Qualquer pessoa que assistir à apresentação da prova de conceito não poderá interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhe permitido fazer constar pronunciamento em ata.

## 13 – MODELO DE EXECUÇÃO

### 13.1. Prazo e Vigência do Contrato

**13.1.1.** O desenvolvimento dos serviços deve iniciar após a assinatura do contrato, sendo esse vigente por 12 meses, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.2** O início da execução dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

### 13.2 Local de Entrega dos Serviços

**13.2.1.** Os serviços serão prestados primordialmente nas Localidades devidamente descritas do Anexo I.I deste Termo.

**13.2.2.** A sua execução ocorrerá conforme as especificações do item 3 e 6 deste Termo de Referência.

### 13.3. Atendimento a LGPD

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 129



**13.3.1.** A CONTRATADA deverá assegurar total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) em todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site e aplicativo. Para tanto, a contratada deverá:

**13.3.1.1.** Utilizar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**13.3.1.2.** Garantir a transparência no tratamento dos dados pessoais e facilitar o exercício dos direitos dos titulares, como acesso, correção, exclusão, portabilidade, e revogação de consentimento, conforme previsto pela LGPD.

**13.3.1.3.** Coletar apenas os dados pessoais estritamente necessários para o desenvolvimento e funcionamento adequado do site e aplicativo, evitando a coleta e o processamento de dados excessivos ou desnecessários.

**13.3.1.4.** Assegurar que os dados pessoais sejam tratados somente mediante o consentimento dos titulares ou em conformidade com as bases legais previstas na LGPD, e que o tratamento seja realizado exclusivamente para as finalidades informadas aos titulares.

**13.3.1.5.** Estar preparada para demonstrar, a qualquer momento, que todas as práticas de tratamento de dados pessoais estão em conformidade com a LGPD, através de documentação apropriada, auditorias internas e externas, e relatórios de impacto à proteção de dados.

**13.3.1.6.** A futura CONTRATADA, seus administradores, empregados, prepostos e contratados obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação de serviços. Considerando que de acordo com o art. 5º, II da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei 13.709/2018, os dados a que a futura contratada terá acesso são considerados dados sensíveis, a contratada deverá atender e seguir os preceitos vigentes.

**13.3.1.7.** Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.

**13.3.1.8.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

## 14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 14.1. Obrigações da Contratada

**14.1.1.** A CONTRATADA deverá garantir a banda total de consumo simultâneo de todos os circuitos.

**14.1.2.** A CONTRATADA deverá manter o serviço com nível de qualidade a banda contratada, levando em consideração que os saltos entre o nó principal e as unidades da CONTRATANTE, não pode ultrapassar a latência de 4ms na média geral, e deverá realizar abertura de chamados proativa.

**14.1.3.** Abrir de forma automática os chamados de ativação.

**14.1.4.** Qualquer infraestrutura física necessária após a implantação da rede é de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo sendo decorrente a alterações de topologia ou endereçamentos solicitados pela CONTRATANTE.

**14.1.5.** A contratada deverá estar plenamente de acordo com as normas ISO/IEC NBR 27002.

**14.1.6.** Será função da gerência de rede da CONTRATADA realizar ações pró-ativas que permitam garantir os níveis de serviço Contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede da CONTRATANTE.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**14.1.7.** A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatórios de falha dos serviços disponibilizados à CONTRATANTE.

**14.1.8.** A CONTRATADA deverá atender as dúvidas e solicitações da CONTRATANTE.

**14.1.9.** A contratada obriga-se garantir a perfeita funcionalidade dos equipamentos incluindo assistência técnica e manutenção ou troca durante todo o prazo de vigência.

**14.1.10.** Durante o período de vigência do contrato, deverão ser fornecidas atualizações e upgrades de software, para disponibilização de novas funcionalidades sempre que disponíveis, as quais ocorrerão sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

**14.1.11.** Assistência técnica e reparo dos serviços deverão ser realizados, sem ônus adicionais à CONTRATADA.

**14.1.12.** Os processos utilizados pela equipe do centro de operações devem seguir as melhores práticas de mercado. O ITIL (Information Technology Infrastructure Library) e ISO 27001 (Information security incident management) devem ser utilizados como modelos de referência pelo centro para operação e gerenciamento de processos e serviços de TI da CONTRATADA.

**14.1.13.** Disponibilizar apoio técnico necessário para realizar o diagnóstico de eventos de falha em seus ativos de segurança. Através da análise dos logs do equipamento.

**14.1.14.** Efetuar atualização de software e patches somente se e quando autorizada pela CONTRATANTE, através do processo de gestão da mudança.

**14.1.15.** A CONTRATADA ficará responsável pela aplicação de patches para a resolução de incidentes, correção de vulnerabilidade e de prevenção de incidentes de segurança.

**14.1.16.** A CONTRATADA será responsável por disponibilizar toda a estrutura necessária para o fornecimento de seus serviços, como: rede elétrica, nobreaks, extensões, tomadas, suportes e etc...

**14.1.17.** Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro.

**14.1.18.** Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato.

**14.1.19.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.1.20.** Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

**14.1.21.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

**14.1.22.** Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

**14.1.23.** Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/21 e normas complementares.

**14.1.24.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

**14.1.25.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## 14.2. Obrigações da Contratante

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**14.2.1.** Durante o processo de aquisição, compromete-se o Órgão Gestor Gerenciar o objeto nos termos abaixo:

**14.2.2.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos, fixando prazo para sua correção;

**14.2.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

**14.2.4.** Fiscalizar a execução do Fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**14.2.5.** Rejeitar todo e qualquer Objeto/Equipamento de má qualidade e/ou desconformidade com as especificações deste termo e proposta apresentada para o certame;

**14.2.6.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) à CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes neste termo;

**14.2.7.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

## 15 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 16 – FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 16.1 Fiscalização Administrativa

**16.1.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**16.1.2.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- Fiscal Titular: Luiz Gustavo Ezequiel Possari (RE: 18.487)
- Fiscal Suplente: Rosiane Rosa Correa de Lima Mariano (RE: 13.383)

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 129



## 16.2 Fiscalização Técnica

**16.2.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**16.2.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**16.2.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**16.2.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**16.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**16.2.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual .

- Fiscal Titular: Rômulo Guitarrari Azzone (RE: 12.620)
- Fiscal Suplente: Gustavo Cardoso Aparecido (RE: 18.590)

## 17 – GESTOR DE CONTRATO

**17.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**17.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**17.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**17.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**17.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

**17.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**17.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



➤ Gestor: Bruno Di Francescantonio (RE: 18.475)

## 18 – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 18.1. Recebimento

**18.1.1.** A cada 30 (trinta) dias a partir do início dos serviços, ocorrerá medição dos serviços prestados, os quais serão avaliados pelo gestor do contrato para análise da aprovação.

**18.1.2.** O(s) pagamento(s) pela(s) serviço(s) do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) mensalmente, com a efetiva entrega da Nota Fiscal de cada etapa em decorrência do recebimento e aceite pelo setor responsável, assim como, de toda documentação exigida no instrumento contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do objeto;

**18.1.3.** A nota fiscal deverá indicar, tal qual a medição, o quantitativo dos itens e seus respectivos preços unitários.

### 18.2. Prazo De Pagamento

**18.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento, conforme disposto no art. 93 do Decreto Municipal nº 7.139/2024.

### 18.3. Forma De Pagamento

**18.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**18.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**18.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 18.4. Da Emissão de Nota Fiscal

**18.4.1.** A emissão de nota fiscal/fatura ocorrerá após apresentação de relatório mensal de serviços prestados e anuência da CONTRATANTE.

**18.4.2.** Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo dados da disponibilidade de cada link, registro de ocorrências e suas respectivas correções e valor discriminado por local de instalação.

**18.4.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em um único instrumento não devendo haver mais de uma nota fiscal/fatura por mês.

**18.4.4.** A descrição da NF deverá constar somente a quantidade e tipo de serviço.

## 19 – CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

**19.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 129



## 19.2 Regime de Execução

19.2.1. O regime será realizado por meio de ordens de serviço emitidas pela Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação, seguindo requisitos de Implantação dispostos no Item 7

## 19.3 Forma De Fornecimento:

O fornecimento do objeto será conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica e/ou Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação.

## 19.4 Critérios de Aceitabilidade de Preços

19.4.1. Os preços apresentados pelos fornecedores serão avaliados conforme os seguintes critérios:

19.4.1.1. Os valores devem estar alinhados com o orçamento disponível para o projeto. Propostas com valores excessivos em relação ao orçamento serão desclassificadas.

19.4.1.2. O fornecedor deve fornecer uma justificativa clara e detalhada para os preços propostos, incluindo a divisão de custos e despesas. A aceitabilidade será baseada na transparência e razoabilidade dessas justificativas.

## 19.5 Forma de Seleção

19.5.1. A seleção do fornecedor será baseada na combinação dos seguintes critérios:

19.5.1.1 Avaliação da proposta técnica, incluindo a experiência da empresa, as qualificações da equipe, a adequação das soluções propostas aos requisitos do projeto e a abordagem para desenvolvimento e suporte.

19.5.1.2. Avaliação das propostas financeiras em conformidade com o orçamento e critérios de aceitabilidade de preços.

19.5.1.3 Consideração da experiência prévia do fornecedor em projetos similares e a capacidade técnica demonstrada.

## 20 – PENALIDADES

Além do previsto do anexo IX do edital:

### 20.1. Por descumprimento das SLAs

	Ocorrência	Valor	Aplicação	Multiplicador
A	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade Desastre, conforme item 6.16	5% do valor mensal do contrato	Por ocorrência	
	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade Desastre, conforme item 6.16	2% do valor mensal do contrato	Por Hora de Atraso	
			Subscriber	Ordenador de despesa
			Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

B	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade Muito Alta, conforme item 6.16	3% do valor mensal do contrato	Por ocorrência	
	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade Muito Alta, conforme item 6.16	1% do valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Qtde de links envolvidos
C	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Alta Severidade, conforme item 6.16	2% do valor mensal do contrato	Por ocorrência	
	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Alta Severidade, conforme item 6.16	0,5% do valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Qtde de links envolvidos
D	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Média Severidade, conforme item 6.16	1% do valor mensal do contrato	Por ocorrência	
	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Média Severidade, conforme item 6.16	0,25% do valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Qtde de links envolvidos
E	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Baixa Severidade, conforme item 6.16	0,5% do valor mensal do contrato	Por ocorrência	
	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Baixa Severidade, conforme item 6.16	0,1% do valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Qtde de links envolvidos

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 21 - DAS EXIGÊNCIAS

**21.1.** É vedada a possibilidade de uma mesma entidade ou empresa ser selecionada como vencedora para os lotes 1 e 3. Tal determinação visa garantir a diversificação e a distribuição equitativa dos serviços ou produtos entre diferentes fornecedores ou prestadores de serviços. Portanto, a empresa vencedora do Lote 1 não poderá ser a mesma vencedora do Lote 3, a fim de promover a pluralidade e competitividade no processo de contratação, e além de garantir a integridade do processo licitatório.

**21.2.** O licitante deverá apresentar, como parte da documentação de habilitação, uma declaração formal comprometendo-se a estabelecer (caso não possua) um escritório/base no município, o qual deverá estar devidamente instalado e em pleno funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início de vigência do contrato.

## 22 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta de recursos específicos da Ficha Orçamentária de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica das seguintes Secretarias:

Secretaria	Percentual
Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação	58%
Secretaria Municipal de Saúde	13%
Secretaria Municipal de Educação	20%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	6,35%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS)	2,65%
	<b>100%</b>

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I.I - LOCALIZAÇÃO E TIPOS DE INSTALAÇÃO

### 1 – Lote I

#### 1.1. Item 1

Ref	Local	Secretaria	Endereço	CEP	Ativação Imediata
1	Prefeitura de Cajamar	Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação	Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Centro - Cajamar	07752-060	Sim

#### 1.2. Item 2

Ref	Local	Secretaria	Endereço	CEP	Ativação Imediata
1	Complexo de Saúde Dr. Antonio João Abdala	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Dr. Antonio João Abdala, 1500 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-180	Sim
2	Campus de Tecnologia e Logística Donizetti Aparecido de Lima	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Estrada José Marques Ribeiro , 7195 - Portais (Polvilho)	07791-335	Sim
3	CSI – Centro de Segurança Integrado	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Rua dos Eucalipitos, 191 - Portais (Polvilho)	07791-025	Sim

#### 1.3. Item 3

Ref	Local	Secretaria	Endereço	CEP	Ativação Imediata
1	Agência de Correios Comunitária (Centro)	Secretaria Municipal de Administração	Rua Antonio da Silva Esparrinha, 139, Centro	07750-971	Sim
2	Centro de Eventos - Boiódromo	Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos	Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa, 827 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-450	Não

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Casa de Acolhimento da mulher	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Oswaldo de Lorenzi (Cond Penteado), 273 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-420	Sim
4	Centro dia do Idoso	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua das Cravinas, 198 - Portais (Polvilho)	07791-190	Sim
5	Conselho Tutelar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Etelvino Inocêncio da Silva, 56 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-505	Sim
6	CRAS Centro	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Pedro Domingues, 251, Centro	07750-830	Sim
7	CRAS Jordanésia	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Rubens Barbosa (Jd N Jordanésia), 131, Jordanésia (Jordanésia)	07776-390	Sim
8	CRAS PEC (Pq. Maria Aparecida)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Constantino Francisco de Almeida (Jd Santana), 367 - Paraíso (Polvilho)	07793-580	Sim
9	CRAS Polvilho	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Fladimir Roberto Lopes (Jd Sta Clara), 114 - Polvilho (Polvilho)	07790-615	Sim
10	CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado (Jd Penteado), 187 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-515	Sim
11	NIC Polvilho	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Avenida Tenente Marques, 3419 - Ipês (Polvilho)	07791-700	Sim
12	Posto de Atendimento Ponunduva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Utinga (Prq N Lar), 122 - Ponunduva	07768-010	Sim
13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado (Jd Penteado), 245 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-515	Sim
14	EMEB Aline Cristina dos Santos de Paula	Secretaria Municipal de Educação	Avenida Arujá (Cj Hab Jd M Luiza), 275 - Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-530	Sim
15	EMEB Antonio Mendonça	Secretaria Municipal de Educação	Rua dos Jatobás (P Ipês III), 751 - Portais (Polvilho)	07791-215	Sim

Subsritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16	EMEB Antonio Pinto de Campos	Secretaria Municipal de Educação	Rua Ana Balduino Abreu (Jd N Jordanésia), 195 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-385	Sim
17	EMEB Arnaldo Correa da Silveira	Secretaria Municipal de Educação	Estrada Francisco Missé , 51 - Ponunduva	07767-010	Sim
18	EMEB Bianca Helen Behen Silva	Secretaria Municipal de Educação	Rua Antônio de Barros, 563 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-740	Sim
19	EMEB Demetrio Rodrigues Pontes	Secretaria Municipal de Educação	Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 51 - Ponunduva	07768-485	Sim
20	EMEB Dirce Eufrásio Brasil	Secretaria Municipal de Educação	Rua Américo de Campos, 03 - Polvilho (Polvilho)	07790-625	Sim
21	EMEB Doutora Mara Aparecida Alvez da Silva Gomes	Secretaria Municipal de Educação	Rua Engenheiro Sérgio Shigueru Harada, 96 - São Luiz (Polvilho)	07793-455	Sim
22	EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar	Secretaria Municipal de Educação	Rua Itajobi, 890 - São Roberto (Jordanésia)	07787-115	Sim
23	EMEB Emerson Cruz Machado	Secretaria Municipal de Educação	Avenida Antonio Cândido Machado, 251 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-195	Sim
24	EMEB Ester Catarine Lozano	Secretaria Municipal de Educação	Rua Gilberto de Carvalho, 60 - Panorama (Polvilho)	07792-720	Sim
25	EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos	Secretaria Municipal de Educação	Rua Colina, 501, - Paraíso (Polvilho)	07794-075	Sim
26	EMEB Fernando Pupo Massagardi	Secretaria Municipal de Educação	Rua Pedro Domingues , S/N - Centro	07750-830	Sim
27	EMEB Guilhermina do Couto Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Rua Vila Nova, 446 - São Benedito (Jordanésia)	07778-710	Sim
28	EMEB Iran Gonçalves Carnauba	Secretaria Municipal de Educação	Rua das Amazonas, 593 - Portais (Polvilho)	07790-850	Sim
29	EMEB Jailson Silveira Leite	Secretaria Municipal de Educação	Rua Adamantina, 128 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-795	Sim
30	EMEB Josue Moreira Sena	Secretaria Municipal de Educação	Rua Areias, 473 - Vau Novo	07762-265	Sim
31	EMEB Karine Pereira Santiago	Secretaria Municipal de Educação	Avenida Tenente Marques, 2455 - Panorama (Polvilho)	07792-820	Sim
32	EMEB Marcus Vinicius da Silva Batista	Secretaria Municipal de Educação	Rua das Quaresmeiras, 249 - São Roberto (Jordanésia)	07787-010	Sim

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

33	EMEB Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves	Secretaria Municipal de Educação	Rua José Marques Ferreira, 367 - São Roberto (Jordanésia)	07787-100	Sim
34	EMEB Professor Antonio Carlos Carvalho	Secretaria Municipal de Educação	Rua Rubens Barbosa, 250 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-390	Sim
35	EMEB Professor Eliseu Gomes	Secretaria Municipal de Educação	Rua Narciso, 342 - Portais (Polvilho)	07791-175	Sim
36	EMEB Professor Kleber da Silva Mazieiro	Secretaria Municipal de Educação	Rua Afonso Caramigo, 199 - Centro	07750-790	Sim
37	EMEB Professor Marcelo Antonio Ricomini Pascoal	Secretaria Municipal de Educação	Avenida Antonio Cândido Machado, 227 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-195	Sim
38	EMEB Professor Ronaldo Peres Geraldi	Secretaria Municipal de Educação	Avenida Belmiro Campos Cortez (Jd São Luiz) , 99 - São Luiz (Polvilho)	07793-425	Sim
39	EMEB Professora Cleide Aparecida Fiuza Penido	Secretaria Municipal de Educação	Avenida Bento da Silva Bueno, 47 - Paraíso (Polvilho)	07793-665	Sim
40	EMEB Professora Elaine Margarete Meneguim da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Avenida Doutor Antonio João Abdalla, 83 - Centro	07750-620	Sim
41	EMEB Professora Elizete Henrique da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Rua das Moréias, 95 - Portais (Polvilho)	07791-015	Sim
42	EMEB Professora Franceli de Fatima Misse Nascimento	Secretaria Municipal de Educação	Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 201 - Ponunduva	07768-485	Sim
43	EMEB Professora Ione Ferreira Couto da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Rua dos Flox, 540 - Portais (Polvilho)	07791-060	Sim
44	EMEB Professora Lúcia Maria de Carvalho	Secretaria Municipal de Educação	Rua das Palmas, 85 - Ipês (Polvilho)	07791-655	Sim
45	EMEB Professora Lucy Aparecida Bertoncini	Secretaria Municipal de Educação	Rua Alambari, 41 - Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-495	Sim
46	EMEB Professora Maria de Lourdes Mattar	Secretaria Municipal de Educação	Rua Vereador José Rangel de Mesquita, 405 - Paraíso (Polvilho)	07793-720	Sim
47	EMEB Professora Maria Elce Martins Bertelle	Secretaria Municipal de Educação	Rua das Cisalpinas, 250 - São Roberto (Jordanésia)	07787-005	Sim

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

48	EMEB Professora Odir Garcia Araujo	Secretaria Municipal de Educação	Rua Teodoro Sampaio, 411 - Panorama (Polvilho)	07792-710	Sim
49	EMEB Professora Rosa Helena Motta Marcondes de Souza	Secretaria Municipal de Educação	Rua Jean Anastace Kovelis, 1023 - Ipês (Polvilho)	07791-842	Sim
50	EMEB Professora Veneranda de Freitas Pinto	Secretaria Municipal de Educação	Estrada Flávio Beneducce, 80 - Água Fria	07752-065	Sim
51	EMEB Professora Vera Almeida Santos	Secretaria Municipal de Educação	Rua Avaré, 71 - Guaturinho	07756-585	Sim
52	EMEB Professora Vera Lucia Millena	Secretaria Municipal de Educação	Rua Charqueada, 60 - Paraíso (Polvilho)	07794-110	Sim
53	EMEB Thays de Almeida Alves	Secretaria Municipal de Educação	Rua José Isidro de Oliveira, 343 - Paraíso (Polvilho)	07793-840	Sim
54	EMEB Vereador Realino da Costa Pinto Filho	Secretaria Municipal de Educação	Estrada José Marques Ribeiro, 08 - Guaturinho	07756-640	Sim
55	EMEB Victor Henrique Costa Possebon	Secretaria Municipal de Educação	Rua Benedita Leme da Silva, 196 - Centro	07750-710	Sim
56	EMEB Vinicius Couto Silva	Secretaria Municipal de Educação	Rua Silvério Augusto Tavares, 84 - Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho)	07790-485	Sim
57	Centro de Empreendedorismo Social Júlia Molina da Silva	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Rua Anabela, 210 - Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-545	Sim
58	PAT Jordanesia	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Rua Vereador José Mendes, 99 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-460	Sim
59	PAT Polvilho	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Avenida Tenente Marques, 55 - Paraíso (Polvilho)	07793-620	Sim
60	Poupa Tempo	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Avenida Pedro Celestino Leite Penteadado, 305 - Empresarial Paoletti (Jordanésia)	07785-540	Sim
61	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Rua Avelino Toledo de Lima, 208 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-455	Sim

Subscriber	Orderer of expense
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

62	UNIVESP	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Rua Engenheiro Sérgio Shiguera Harada, 96 - São Luiz (Polvilho)	07793-455	Sim
63	Biblioteca Municipal Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 518 - Água Fria	07752-000	Sim
64	Biblioteca Municipal Veneranda Freitas Pinto	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Avenida Antonio Cândido Machado, 197 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-195	Sim
65	Centro Cultural Jordanesia	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Avenida Arnaldo Rojek, 295 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-540	Sim
66	Centro Cultural Polvilho	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Jean Anastace Kovelis, 1835 - Ipês (Polvilho)	07791-842	Sim
67	Cultura Ponunduva	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Utinga, 22 - Ponunduva	07768-010	Sim
68	Departamento de Promoção Cultural	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	A definir	A definir	Não
69	Ginásio Poliesportivo Antônio Carlos Tramassi	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Creusa Ferreira Lima de Souza Araújo, 120 - Polvilho (Polvilho)	07790-580	Sim
70	Ginásio Poliesportivo Lamartine de Paula Lima	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 300 - Água Fria	07752-000	Sim
71	Ginásio Poliesportivo Paulo Olavo dos Santos	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Avenida Bento da Silva Bueno, 537 - Paraíso (Polvilho)	07793-690	Sim
72	Ginásio Poliesportivo Prefeito Manoel Álvares	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa, 827 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-450	Sim
73	Parque Manoel Augusto Cruz	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Vereador Mário Marcolongo, 467 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-430	Sim
74	Praça de Esportes e Cultura Irineu Lúcio Rodrigues	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Constantino Francisco de Almeida, 367 - Paraíso (Polvilho)	07793-580	Sim

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

75	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	A definir	A definir	Não
76	Fundo Social de Solidariedade	Secretaria Municipal de Governo	Avenida Arnaldo Rojek, 403 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-540	Sim
77	Serviço Funerário Municipal	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Rua Lazaro Dalcin, 301 - Centro	07750-780	Sim
78	Serviços Públicos Polvilho	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Rua Américo de Campos, 01 - Polvilho (Polvilho)	07790-625	Sim
79	Serviços Públicos Ponunduva	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Rua José Rodrigues Ponte, 80 – Ponunduva	07768-490	Sim
80	CAPS Infantil	Secretaria Municipal de Saúde	Rua das Moréias, 55 - Portais (Polvilho)	07791-015	Sim
81	CAPS Polvilho	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Rita Maria de Jesus, 161 - Polvilho (Polvilho)	07790-515	Sim
82	Central de Ambulancia Jordanesia	Secretaria Municipal de Saúde	A definir	A definir	Não
83	Central de Ambulancia Polvilho	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Tenente Marques, 3941 - Ipês (Polvilho)	07791-600	Sim
84	CTA Jordanesia	Secretaria Municipal de Saúde	A definir	A definir	Não
85	Farmácia 24 Horas	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Antonio Rizardi, 42 - Polvilho (Polvilho)	07790-525	Sim
86	Hospital Municipal Enfº Antônio Policarpo de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Bento da Silva Bueno, 202 - Paraíso (Polvilho)	07793-665	Sim
87	Unidade Básica de Saúde Dr. <sup>a</sup> Izabel Gratieri	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Timburi (Jd Adelaide) , 121 - Panorama (Polvilho)	07792-725	Sim
88	Unidade Básica de Saúde Enfermeira Leontina Martins França	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Doutor José Luis Leme Maciel , 179 - Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-450	Sim
89	Unidade Básica de Saúde Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Antonio Cândido Machado,1769, Jordanésia (Jordanésia)	07776-195	Sim

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 61 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

90	Unidade de Pronto Atendimento Vereador Luiz dos Santos Faria	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Alfredo Del'Vigna (Jd N Jordanésia) , 253 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-395	Sim
91	Unidade de Saúde da Família (USF) Carlos dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Rua das Cravinas, 198 - Portais (Polvilho)	07791-190	Sim
92	Unidade de Saúde da Família (USF) Edivaldo Soares Massagardi	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Barueri, 198 - Guaturinho	07756-625	Sim
93	Unidade de Saúde da Família Belo Planalto	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Nercílio José dos Santos (Jd São Luiz), 58 - São Luiz (Polvilho)	07793-445	Sim
94	Unidade de Saúde da Família Dr. <sup>a</sup> Maria de Lourdes Mendonça Bravo	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Arujá, 208 - Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-530	Sim
95	Unidade de Saúde da Família Manoel Inácio da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida das Juritis, 385 - Paraíso (Polvilho)	07793-530	Sim
96	Unidade de Saúde da Família Maria Aparecida Missé	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 203 - Ponunduva	07768-485	Sim
97	Unidade de Saúde da Família Nadflia de Oliveira Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Bela Vista, 1200 - São Benedito (Jordanésia)	07778-795	Sim
98	Unidade de Saúde da Família Vereador Joaquim Alves de Castro	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 544 - Água Fria	07752-000	Sim
99	Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde	A definir	A definir	Não
100	Zoonoses	Secretaria Municipal de Saúde	A definir	A definir	Não
101	Base Guarda Civil Municipal de Cajamar - Ponunduva	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 199 - Ponunduva	07768-485	Sim
102	Base Guarda Civil Municipal de Cajamar - São Benedito	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Avenida das Nascentes, 448 - São Benedito (Jordanésia)	07778-750	Sim
103	Base Guarda Civil Municipal de Cajamar - Centro	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Rua Bento Correia Rocha, 102 - Centro	07750-720	Sim

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 62 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

104	Base Guarda Civil Municipal de Cajamar - ROMU	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa, 827 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-450	Sim
105	Centro de Segurança Integrado (CSI)	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Rua dos Eucaliptos, 191 - Portais (Polvilho)	07791-025	Sim
106	Corregedoria	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	A definir	A definir	Não
107	Defesa Civil	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa, 827 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-450	Sim
108	Delegacia de Polícia Civil - Jordanesia	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Avenida Antonio Cândido Machado, 56-100 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-415	Sim
109	Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Rua Vereador João Cardoso, 28 - Jardins (Polvilho)	07793-240	Sim
110	Guarda Civil Ambiental	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Rua do Sesi, 113 - Água Fria	07752-040	Sim
111	Guarda Civil Municipal de Cajamar – Jordanésia	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Avenida Arnaldo Rojek, 111 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-525	Sim
112	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	A definir	A definir	Não

## 1.4. – Item 4

**1.4.1.** A instalação dos links dedicados referentes ao Item 4 do Lote I será realizada em 100 (cem) pontos de ônibus a serem selecionados dentre os 430 (quatrocentos e trinta) existentes no território do Município de Cajamar. A escolha das localidades observará critérios técnicos de prioridade, considerando os pontos com maior fluxo de pessoas, maior incidência de ocorrências registradas e relevância estratégica para fins de videomonitoramento urbano. A definição dos locais será formalizada por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE ao longo da execução contratual, conforme necessidade da Administração.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 1.5 – Item 5

Ref	Local	Secretaria	Endereço	CEP	Ativação Imediata
1	Internet Para Eventos	Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação	CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE	Sob Demanda	Não

## 2 - Lote II

### 2.1. Item 1

Ref	Local	Secretaria	Endereço	CEP	Ativação Imediata
1	Anhanguera Parque Shopping	Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos	Rua Jean Anastace Kovelis, 123 - Ipês (Polvilho)	07791-842	Não
2	Casa de Acolhimento da mulher	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Oswaldo de Lorenzi (Cond Penteadó), 273 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-420	Sim
3	Centro dia do Idoso	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua das Cravinas, 198 - Portais (Polvilho)	07791-190	Sim
4	Conselho Tutelar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Etelvino Inocêncio da Silva, 56 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-505	Sim
5	CRAS Centro	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Pedro Domingues, 251, Centro	07750-830	Sim
6	CRAS Jordanésia	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Rubens Barbosa (Jd N Jordanésia), 131, Jordanésia (Jordanésia)	07776-390	Sim
7	CRAS Polvilho	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Flademir Roberto Lopes (Jd Sta Clara), 114 - Polvilho (Polvilho)	07790-615	Sim

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 64 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8	CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado (Jd Penteado), 187 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-515	Sim
9	NIC Polvilho	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Avenida Tenente Marques, 3419 - Ipês (Polvilho)	07791-700	Sim
10	Posto de Atendimento Ponunduva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Utinga (Prq N Lar), 122 - Ponunduva	07768-010	Sim
11	Posto de Atendimento Ponunduva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Utinga (Prq N Lar), 122 - Ponunduva	07768-010	Sim
12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado (Jd Penteado), 245 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-515	Sim
13	Campus de Tecnologia e Logística Donizetti Aparecido de Lima	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Estrada José Marques Ribeiro , 7195 - Portais (Polvilho)	07791-335	Sim
14	Centro de Empreendedorismo Social Júlia Molina da Silva	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Rua Anabela, 210 - Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-545	Sim
15	PAT Jordanesia	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Rua Vereador José Mendes, 99 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-460	Sim
16	PAT Polvilho	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Avenida Tenente Marques, 55 - Paraíso (Polvilho)	07793-620	Sim
17	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Rua Avelino Toledo de Lima, 208 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-455	Sim
18	Biblioteca Municipal Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 518 - Água Fria	07752-000	Sim
19	Biblioteca Municipal Veneranda Freitas Pinto	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Avenida Antonio Cândido Machado, 197 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-195	Sim
20	Centro Cultural Polvilho	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Jean Anastace Kovelis, 1835 - Ipês (Polvilho)	07791-842	Sim

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

21	Departamento de Promoção Cultural	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	A definir	A definir	Não
22	Ginásio Poliesportivo Antônio Carlos Tramassi	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Creusa Ferreira Lima de Souza Araújo, 120 - Polvilho (Polvilho)	07790-580	Sim
23	Ginásio Poliesportivo Lamartine de Paula Lima	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 300 - Água Fria	07752-000	Sim
24	Ginásio Poliesportivo Paulo Olavo dos Santos	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Avenida Bento da Silva Bueno, 537 - Paraíso (Polvilho)	07793-690	Sim
25	Ginásio Poliesportivo Prefeito Manoel Álvares	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa, 827 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-450	Sim
26	Parque Cajamar Feliz Antônio Luiz Ribas Gomez Alvarez	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua das Palmas, S/N - Ipês (Polvilho)	07791-655	Sim
27	Parque Linear Antônio da Silva Marcondes	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Estrada Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos, 1982 - Pinheiros	07757-300	Sim
28	Parque Linear Jordanesia	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Avenida Jordano Mendes - de 600/601 a 1398/1399 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-400	Sim
29	Parque Linear do Ponunduva	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 201 - Ponunduva	07768-485	Sim
30	Parque Manoel Augusto Cruz	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Vereador Mário Marcolongo, 467 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-430	Sim
31	Praça Alfredo Soria	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Waldomiro dos Santos, 40 - Centro	07750-820	Sim
32	Praça Benedito Martins da Cruz	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Bento Correia Rocha, 22 - Centro	07750-720	Sim
33	Praça da Servidão	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Vereador João Cardoso, 730 - Jardins (Polvilho)	07793-240	Sim

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

34	Praça de Esportes e Cultura Irineu Lúcio Rodrigues	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Constantino Francisco de Almeida, 367 - Paraíso (Polvilho)	07793-580	Sim
35	Praça Manoel da Silva Esparrinha	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, S/N - Água Fria	07752-000	Sim
36	Praça Monsenhor Hamilton José Bianchi	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Avenida Pedro Celestino Leite Penteadado, 164 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-480	Sim
37	Praça Sandro Sidnei Maganini	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Avenida Bento da Silva Bueno, 537 - Paraíso (Polvilho)	07793-690	Sim
38	Praça Takaharu Urano	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Takaharu Urano, s/n - Ipês (Polvilho)	07791-695	Sim
39	Fundo Social de Solidariedade	Secretaria Municipal de Governo	Avenida Arnaldo Rojek, 403 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-540	Sim
40	Serviço Funerário Municipal	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Rua Lazaro Dalcin, 301 - Centro	07750-780	Sim
41	CAPS Infantil	Secretaria Municipal de Saúde	Rua das Moréias, 55 - Portais (Polvilho)	07791-015	Sim
42	CAPS Polvilho	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Rita Maria de Jesus, 161 - Polvilho (Polvilho)	07790-515	Sim
43	Central de Ambulancia Jordanesia	Secretaria Municipal de Saúde	A definir	A definir	Não
44	Complexo de Saúde Dr. Antonio João Abdala	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Dr. Antonio João Abdala, 1500 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-180	Sim
45	CTA Jordanesia	Secretaria Municipal de Saúde	A definir	A definir	Não
46	Farmácia 24 Horas	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Antonio Rizardi, 42 - Polvilho (Polvilho)	07790-525	Sim
47	Hospital Municipal Enfº Antônio Policarpo de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Bento da Silva Bueno, 202 - Paraíso (Polvilho)	07793-665	Sim
48	Unidade Básica de Saúde Dr.ª Izabel Gratieri	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Timburi (Jd Adelaide) , 121 - Panorama (Polvilho)	07792-725	Sim

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

49	Unidade Básica de Saúde Enfermeira Leontina Martins França	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Doutor José Luis Leme Maciel , 179 - Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-450	Sim
50	Unidade Básica de Saúde Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Antonio Cândido Machado,1769, Jordanésia (Jordanésia)	07776-195	Sim
51	Unidade de Pronto Atendimento Vereador Luiz dos Santos Faria	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Alfredo Del'Vigna (Jd N Jordanésia) , 253 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-395	Sim
52	Unidade de Saúde da Família (USF) Carlos dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Rua das Cravinas, 198 - Portais (Polvilho)	07791-190	Sim
53	Unidade de Saúde da Família (USF) Edivaldo Soares Massagardi	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Barueri, 198 - Guaturinho	07756-625	Sim
54	Unidade de Saúde da Família Belo Planalto	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Nercílio José dos Santos (Jd São Luiz), 58 - São Luiz (Polvilho)	07793-445	Sim
55	Unidade de Saúde da Família Dr. <sup>a</sup> Maria de Lourdes Mendonça Bravo	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Arujá, 208 - Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-530	Sim
56	Unidade de Saúde da Família Manoel Inácio da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida das Juritis, 385 - Paraíso (Polvilho)	07793-530	Sim
57	Unidade de Saúde da Família Maria Aparecida Missé	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 203 - Ponunduva	07768-485	Sim
58	Unidade de Saúde da Família Nadília de Oliveira Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Bela Vista, 1200 - São Benedito (Jordanésia)	07778-795	Sim
59	Unidade de Saúde da Família Vereador Joaquim Alves de Castro	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 544 - Água Fria	07752-000	Sim
60	Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde	A definir	A definir	Não
61	Zoonoses	Secretaria Municipal de Saúde	A definir	A definir	Não
62	Centro de Segurança Integrado (CSI)	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Rua dos Eucaliptos, 191 - Portais (Polvilho)	07791-025	Sim

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 68 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

63	Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Rua Vereador João Cardoso, 28 - Jardins (Polvilho)	07793-240	Sim
64	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	A definir	A definir	Não

## 2.2 Hotspots em grandes Áreas públicas

2.2.1. O Acesso à rede hotspot deverá contemplar perfeito sinal em toda a região dos locais relacionados anteriormente, incluindo os locais compostos por grandes Áreas públicas conforme segue:

	LOCAL	Área(m <sup>2</sup> )
1	PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA “IRINEU LUCIO RODRIGUES” (PEC)	6.683m <sup>2</sup>
2	PRAÇA DO POLVILHO	10.589m <sup>2</sup>
3	PRAÇA DE JORDANESIA	23.720m <sup>2</sup>
4	PRAÇA DA PARÓQUIA	2.130m <sup>2</sup>

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 69 de 129



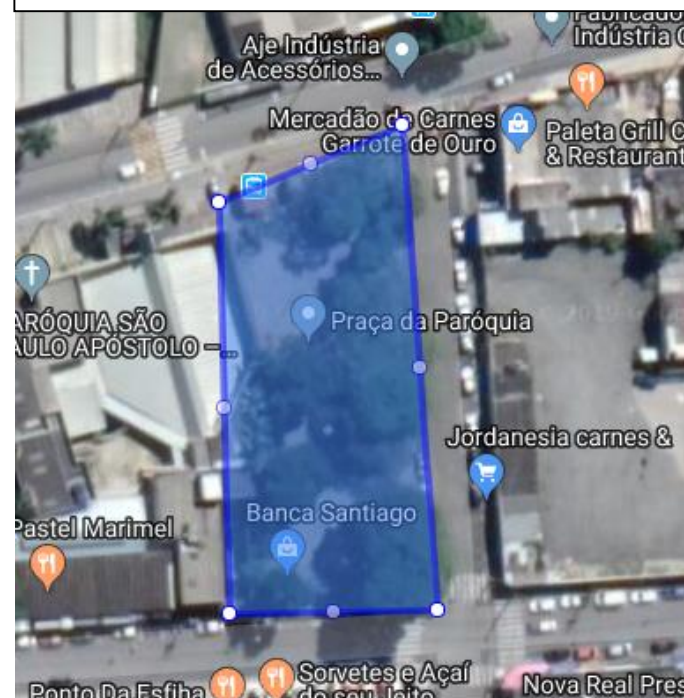
# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Imagem satélite Praça de Esportes e Cultura Irineu Lúcio Rodrigues



Imagem satélite Praça da Paróquia



Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 70 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Imagem satélite Praça do Polvilho

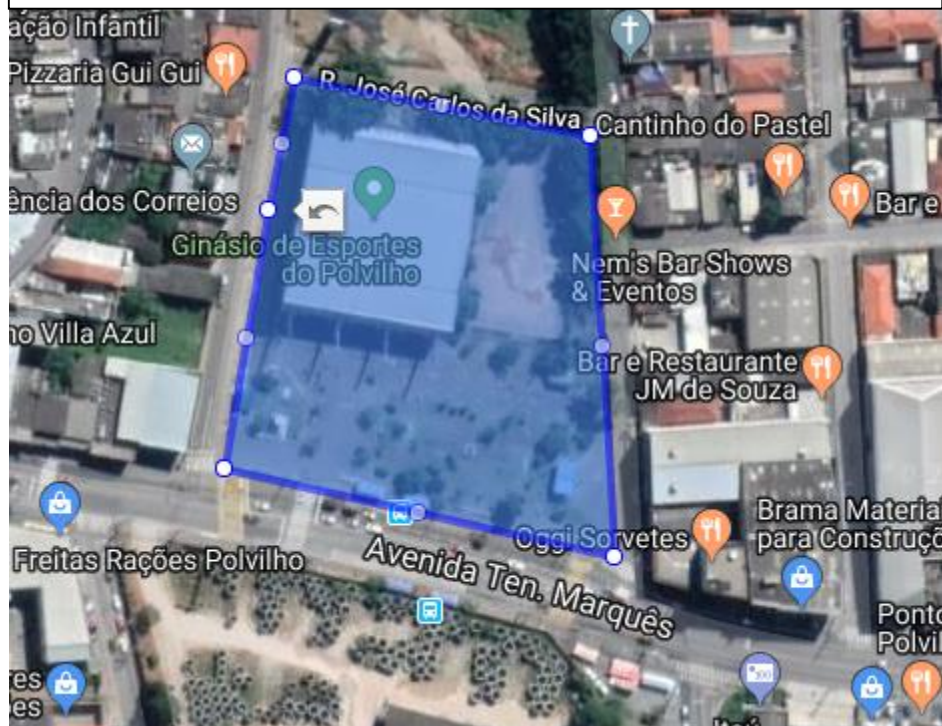


Imagem satélite Praça de Jordanésia.



## 3 - Lote 3

### 3.1. Item I

Subsritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 71 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Local	Secretaria	Endereço	CEP	Ativação Imediata
Casa de Acolhimento da mulher	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Oswaldo de Lorenzi (Cond Penteado), 273 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-420	Sim
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado (Jd Penteado), 245 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-515	Sim
PAT Jordanesia	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Rua Vereador José Mendes, 99 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-460	Sim
PAT Polvilho	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Avenida Tenente Marques, 55 - Paraíso (Polvilho)	07793-620	Sim
Poupa Tempo	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, 305 - Empresarial Paoletti (Jordanésia)	07785-540	Sim
Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	Rua Avelino Toledo de Lima, 208 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-455	Sim
Fundo Social de Solidariedade	Secretaria Municipal de Governo	Avenida Arnaldo Rojek, 403 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-540	Sim
Serviço Funerário Municipal	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Rua Lazaro Dalcin, 301 - Centro	07750-780	Sim
CAPS Infantil	Secretaria Municipal de Saúde	Rua das Moréias, 55 - Portais (Polvilho)	07791-015	Sim
CAPS Polvilho	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Rita Maria de Jesus, 161 - Polvilho (Polvilho)	07790-515	Sim
Central de Ambulancia Polvilho	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Tenente Marques, 3941 - Ipês (Polvilho)	07791-600	Sim
CTA Jordanesia	Secretaria Municipal de Saúde	A definir	A definir	Não
Farmácia 24 Horas	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Antonio Rizardi, 42 - Polvilho (Polvilho)	07790-525	Sim

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 72 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Hospital Municipal Enfº Antônio Policarpo de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Bento da Silva Bueno, 202 - Paraíso (Polvilho)	07793-665	Sim
Unidade Básica de Saúde Dr.ª Izabel Gratieri	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Timburi (Jd Adelaide) , 121 - Panorama (Polvilho)	07792-725	Sim
Unidade Básica de Saúde Enfermeira Leontina Martins França	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Doutor José Luis Leme Maciel , 179 - Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-450	Sim
Unidade Básica de Saúde Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Antonio Cândido Machado,1769, Jordanésia (Jordanésia)	07776-195	Sim
Unidade de Pronto Atendimento Vereador Luiz dos Santos Faria	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Alfredo Del'Vigna (Jd N Jordanésia) , 253 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-395	Sim
Unidade de Saúde da Família (USF) Carlos dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Rua das Cravinas, 198 - Portais (Polvilho)	07791-190	Sim
Unidade de Saúde da Família (USF) Edivaldo Soares Massagardi	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Barueri, 198 - Guaturinho	07756-625	Sim
Unidade de Saúde da Família Belo Planalto	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Nercílio José dos Santos (Jd São Luiz), 58 - São Luiz (Polvilho)	07793-445	Sim
Unidade de Saúde da Família Dr.ª Maria de Lourdes Mendonça Bravo	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Arujá, 208 - Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-530	Sim
Unidade de Saúde da Família Manoel Inácio da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida das Juritis, 385 - Paraíso (Polvilho)	07793-530	Sim
Unidade de Saúde da Família Maria Aparecida Missé	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 203 - Ponunduva	07768-485	Sim
Unidade de Saúde da Família Nadflia de Oliveira Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Bela Vista, 1200 - São Benedito (Jordanésia)	07778-795	Sim
Unidade de Saúde da Família Vereador Joaquim Alves de Castro	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 544 - Água Fria	07752-000	Sim
Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde	A definir	A definir	Não
Zoonoses	Secretaria Municipal de Saúde	A definir	A definir	Não

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Centro de Segurança Integrado (CSI)	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Rua dos Eucaliptos, 191 - Portais (Polvilho)	07791-025	Sim
Corregedoria	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	A definir	A definir	Não
Defesa Civil	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa, 827 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-450	Sim
Delegacia de Polícia Civil - Jordanesia	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Avenida Antonio Cândido Machado, 56-100 - Jordanésia (Jordanésia)	07776-415	Sim
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Rua Vereador João Cardoso, 28 - Jardins (Polvilho)	07793-240	Sim
Guarda Civil Municipal de Cajamar - Jordanésia	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Avenida Arnaldo Rojek, 111 - Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-525	Sim

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 129



**ANEXO I.III - PROVA DE CONCEITO**

**ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS  
REQUERIDAS DAS SOLUÇÕES SAAS A SEREM FORNECIDAS**

**(Obrigatório apenas para o Lotes I).**

ITEM	REQUISITOS TECNOLÓGICOS	ATENDE	
		SIM	NÃO
A	Deve permitir automatizar o monitoramento de ambientes grandes e dinâmicos.		
B	Descoberta de rede: verifica periodicamente a rede e descobre o tipo de dispositivo, IP, status, tempo de atividade/tempo de inatividade, etc., e executa ações predefinidas.		
C	Descoberta de baixo nível: cria automaticamente itens, gatilhos e gráficos para diferentes elementos em um dispositivo.		
D	Registro automático do agente ativo: inicia automaticamente o monitoramento de novos equipamentos com o agente.		
E	O software deverá permitir criar uma solução de monitoramento distribuído, mantendo o controle centralizado.		
F	Permitir coletar dados de dispositivos monitorados		
G	Permitir monitoramento atrás do firewall e DMZ.		
H	Coletar dados mesmo em caso de problemas de rede.		
I	Executar remotamente scripts personalizados em hosts monitorados		
J	Permitir o gerenciamento via API.		
K	Permitir integração com sistemas de emissão de chamados(tickets de atendimento)		
L	Recuperar e gerenciar dados de configuração e históricos		
M	Trabalhar e modelo "Agente" e "Servidor		
N	O sistema deverá permitir a coleta de dados dos seguintes itens:		

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Verificações de disponibilidade e desempenho		
	- Suporte para monitoramento SNMP (interceptação e sondagem), IPMI, JMX, VMware		
	- Verificações personalizadas		
	- Reunindo dados desejados em intervalos personalizados		
<b>O</b>	Permitir o envio de notificações que podem ser customizadas por tarefa, destinatário e tipo de mídia.		
<b>P</b>	As notificações podem ser significativas e úteis usando variáveis macro.		
<b>Q</b>	Permitir criar ações automáticas que incluem comandos remotos.		
<b>R</b>	Itens monitorados deverão ser imediatamente representados graficamente usando funcionalidade gráfica integrada		
<b>S</b>	O sistema deve possibilitar seguir um caminho de cliques simulados do mouse em um site e verificar a funcionalidade e o tempo de resposta.		
<b>T</b>	Deverá possuir a capacidade de criar gráficos personalizados que podem combinar vários itens em uma única visualização.		
<b>U</b>	Deve possibilitar visualizar os mapas da rede		
<b>V</b>	Deverá possuir relatórios que conste o nível de sinal óptico		
<b>X</b>	Visualização de alto nível (comercial) dos recursos monitorados		
<b>W</b>	O software deverá possuir dados armazenados em um banco de dados.		
<b>Y</b>	Permitir históricos configurável		
<b>Z</b>	Possuir procedimento interno de limpeza		
<b>AA</b>	Permitir adicionar dispositivos monitorados como hosts		
<b>AB</b>	Permitir que os hosts possam ser escolhidos para monitoramento, uma vez que estejam cadastrados no banco de dados		
<b>AC</b>	Permitir aplicar modelos de monitoramento a dispositivos monitorados		

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 129



<b>AD</b>	Permitir que modelos de monitoramento possam ser herdados por outros modelos		
<b>AE</b>	Possuir descoberta automática de dispositivos de rede		
<b>AF</b>	Deverá registrar automaticamente os agentes		
<b>AG</b>	Possuir descoberta de sistemas de arquivos, interfaces de rede e SNMP OIDs		
<b>AH</b>	O software deverá possuir um front-end baseado na Web em PHP acessível de qualquer lugar.		
<b>AI</b>	Possuir log's de auditoria		
<b>AJ</b>	Possuir autenticação segura de usuários		
<b>AK</b>	Controle de usuários, para que determinados usuários possam ser limitados a determinadas visualizações,		
<b>AL</b>	Possuir monitoramento remoto facilitado.		
<b>AM</b>	Possuir serviço de mensagem de Whatsapp para suporte		

- Comprovar a passagem de quadros Jumbo Frames através do teste RFC 2544 com emissão do relatório com equipamento próprio da CONTRATADA **(Apenas para o vencedor do Lote I)**
- A CONTRATADA deverá instalar um link nas dependências da CONTRATANTE comprovando a comunicação entre os 3 principais pontos estabelecidos no item 6.1.12 **(Apenas para o vencedor do Lote I)**
- Será realizada vistoria in loco sobre o percurso do Anel Óptico, comprovando que os POPS são de sua propriedade **(Apenas para o vencedor do Lotei I)**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



ANEXO I.IV - PROVA DE CONCEITO

ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS  
REQUERIDAS DAS SOLUÇÕES SAAS A SEREM FORNECIDAS

(Obrigatória para o Lotes II).

ITEM	REQUISITOS TECNOLÓGICOS	ATENDE	
		SIM	NÃO
A	Deverá possuir relatórios completos, como: histórico, dias com mais visitas, páginas mais visitadas, download, upload, visitantes online, densidade por access point, de maneira clara e objetiva		
B	Deverão ser armazenados registros de logs completos, com IP, cadastro do usuário por CPF, Mac address e data/hora.		
C	Deverá permitir o controle da banda de internet e tempo de conexão dos usuários.		
D	Possuir serviço de bloqueio de sites por categorização (pornografia, malware)		
E	Deverá disponibilizar Telas personalizadas para destacar campanhas, ações e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cajamar no momento da conexão do usuário		
F	Permitir o controle de tempo para cada autenticação, passado este tempo efetuar a desconexão do dispositivo		
G	Possui relatórios analíticos de uso da rede (tempo de conexão, dispositivos conectados, picos de uso etc.).		
H	Realizar coleta de dados dos usuários (nome, e-mail, telefone, etc.) com consentimento, em conformidade com a LGPD.		
I	Dispor de painel gerencial consolidado que apresente, de forma visual e atualizada, as seguintes informações essenciais: quantidade de usuários cadastrados, usuários conectados em tempo real, localidades (ou pontos de acesso) ativas e gráfico com a evolução dos acessos nos últimos 30 dias		
J	Possibilitar a visualização de todos os links/pontos de acesso ativos, apresentando o status operacional de cada um deles utilizando legenda verde e amarelo (representando ativo/com acessos, aguardando/sem acessos há mais de dois dias, respectivamente)		

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



**ANEXO I.V - PROVA DE CONCEITO**

**ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS  
REQUERIDAS DAS SOLUÇÕES SAAS A SEREM FORNECIDAS**

**(Obrigatório apenas para o Lotes III).**

ITEM	REQUISITOS TECNOLÓGICOS	ATENDE	
		SIM	NÃO
A	Deve permitir automatizar o monitoramento de ambientes grandes e dinâmicos.		
B	Descoberta de rede: verifica periodicamente a rede e descobre o tipo de dispositivo, IP, status, tempo de atividade/tempo de inatividade, etc., e executa ações predefinidas.		
C	Descoberta de baixo nível: cria automaticamente itens, gatilhos e gráficos para diferentes elementos em um dispositivo.		
D	Registro automático do agente ativo: inicia automaticamente o monitoramento de novos equipamentos com o agente.		
E	O software deverá permitir criar uma solução de monitoramento distribuído, mantendo o controle centralizado.		
F	Permitir coletar dados de dispositivos monitorados		
G	Permitir monitoramento atrás do firewall e DMZ.		
H	Coletar dados mesmo em caso de problemas de rede.		
I	Executar remotamente scripts personalizados em hosts monitorados		
J	Permitir o gerenciamento via API.		
K	Permitir integração com sistemas de emissão de chamados(tickets de atendimento)		
L	Recuperar e gerenciar dados de configuração e históricos		
M	Trabalhar e modelo "Agente" e "Servidor"		
N	O sistema deverá permitir a coleta de dados dos seguintes itens:		

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Verificações de disponibilidade e desempenho		
	- Suporte para monitoramento SNMP (interceptação e sondagem), IPMI, JMX, VMware		
	- Verificações personalizadas		
	- Reunindo dados desejados em intervalos personalizados		
<b>O</b>	Permitir o envio de notificações que podem ser customizadas por tarefa, destinatário e tipo de mídia.		
<b>P</b>	As notificações podem ser significativas e úteis usando variáveis macro.		
<b>Q</b>	Permitir criar ações automáticas que incluem comandos remotos.		
<b>R</b>	Itens monitorados deverão ser imediatamente representados graficamente usando funcionalidade gráfica integrada		
<b>S</b>	O sistema deve possibilitar seguir um caminho de cliques simulados do mouse em um site e verificar a funcionalidade e o tempo de resposta.		
<b>T</b>	Deverá possuir a capacidade de criar gráficos personalizados que podem combinar vários itens em uma única visualização.		
<b>U</b>	Deve possibilitar visualizar os mapas da rede		
<b>V</b>	Visualização de alto nível (comercial) dos recursos monitorados		
<b>X</b>	O software deverá possuir dados armazenados em um banco de dados.		
<b>W</b>	Permitir históricos configurável		
<b>Y</b>	Possuir procedimento interno de limpeza		
<b>Z</b>	Permitir adicionar dispositivos monitorados como hosts		
<b>AA</b>	Permitir que os hosts possam ser escolhidos para monitoramento, uma vez que estejam cadastrados no banco de dados		
<b>AB</b>	Permitir aplicar modelos de monitoramento a dispositivos monitorados		
<b>AC</b>	Permitir que modelos de monitoramento possam ser herdados por outros modelos		

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Cernelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 80 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>AD</b>	Possuir descoberta automática de dispositivos de rede		
<b>AE</b>	Deverá registrar automaticamente os agentes		
<b>AF</b>	Possuir descoberta de sistemas de arquivos, interfaces de rede e SNMP OIDs		
<b>AG</b>	O software deverá possuir um front-end baseado na Web em PHP acessível de qualquer lugar.		
<b>AH</b>	Possuir log's de auditoria		
<b>AI</b>	Possuir autenticação segura de usuários		
<b>AJ</b>	Controle de usuários, para que determinados usuários possam ser limitados a determinadas visualizações,		
<b>AK</b>	Possuir monitoramento remoto facilitado.		
<b>AL</b>	Possuir serviço de mensagem de Whatsapp para suporte		

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **81** de **129**



## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

**1.1.** Contratação de serviço de links IP, Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte.

**1.2.** Contratação de serviço de internet publica HOTSPOT com conexão mediante autenticação e gerenciamento interno pela CONTRATANTE, baseada em modelo de autenticação por informação pessoal, mediante prévio cadastro. Obedecendo as novas regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018.

**1.3.** Contratação de serviço de links IP, Internet, semi-dedicado com finalidade de atender como backup localidades de serviços essenciais, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte. A empresa deverá, obrigatoriamente, ser distinta da declarada como vencedora do Lote I.

### 2 - AREA DO REQUISITANTE

Área do Requirante	Responsável
Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação	Bruno Di Francescantonio

### 3 - NECESSIDADE DE NEGOCIO

**3.1.** A necessidade de negócio que fundamenta a presente contratação decorre da imprescindibilidade de se garantir à Administração Pública Municipal de Cajamar uma infraestrutura de conectividade robusta, estável e segura, capaz de sustentar o funcionamento pleno das atividades administrativas, operacionais e estratégicas desenvolvidas pelo Poder Executivo local. Em razão da crescente digitalização dos processos administrativos e da complexidade dos sistemas informatizados utilizados pelas diversas secretarias municipais, o fornecimento de serviços de acesso à internet em padrão técnico elevado constitui premissa essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficaz das demandas da coletividade.

**3.2.** O objeto pleiteado assume relevância ainda maior diante da necessidade de garantir a interoperabilidade entre as unidades administrativas, viabilizando a comunicação ininterrupta entre as diversas Secretarias, a operação dos sistemas corporativos, o pleno funcionamento dos serviços essenciais de saúde, segurança pública, educação, assistência social, entre outros, bem como o acesso da população a plataformas de serviços públicos digitais. Ressalte-se que a inexistência de conectividade eficiente compromete diretamente a entrega de políticas públicas, acarreta prejuízos ao erário e afronta os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, constitucionalmente assegurados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



**3.3.** Neste cenário, a contratação de solução tecnológica de alta capacidade e desempenho torna-se medida crucial para garantir a governança adequada dos serviços públicos, ampliando a capacidade de atendimento da Administração e conferindo maior celeridade, transparência e eficiência à gestão pública municipal. Trata-se de contratação que, além de atender às necessidades imediatas da municipalidade, representa investimento estruturante para o fortalecimento da política de transformação digital do Município de Cajamar, sendo instrumento fundamental para a modernização da máquina pública e a melhoria da prestação dos serviços à população.

## 4 - NECESSIDADE TECNOLÓGICA

**4.1.** A necessidade tecnológica que embasa a presente contratação encontra respaldo na complexidade das demandas de conectividade do Município de Cajamar e na experiência pregressa da Administração Municipal quanto às deficiências dos contratos anteriores, em especial aquele celebrado antes do atual, que se revelou absolutamente incapaz de atender aos requisitos mínimos de disponibilidade, estabilidade e segurança exigidos para a operação dos sistemas e serviços públicos. À época, a ausência de requisitos técnicos mais rigorosos, como a exigência de infraestrutura própria da contratada no território municipal, resultou na contratação de empresa que não possuía base local de operação, o que ocasionou sucessivos episódios de descumprimento de prazos, interrupção de serviços, instabilidades constantes e falhas graves na comunicação de dados, com impactos diretos e severos sobre os setores mais sensíveis da administração, a exemplo da saúde, da educação e da segurança pública.

**4.2.** Em razão dessas ocorrências, a Administração Municipal promoveu substancial revisão dos critérios técnicos, operacionais e jurídicos no procedimento subsequente, o que culminou na implementação de um novo modelo de contratação, fundamentado na obrigatoriedade de que a empresa contratada detivesseanel óptico próprio no município, garantindo, assim, maior controle da execução contratual, redução dos riscos operacionais e aumento significativo da capacidade de resposta diante de eventualidades. Essa reestruturação contratual também assegurou a previsão de Service Level Agreements (SLAs) rigorosos, com metas de disponibilidade mínimas e penalidades severas para o caso de descumprimento, refletindo o compromisso da Administração com a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

**4.3.** Contudo, mesmo diante da estabilidade operacional conquistada com o contrato vigente, a atual contratada comunicou oficialmente a impossibilidade de manutenção dos serviços nas condições pactuadas, alegando desequilíbrio econômico-financeiro diante do aumento expressivo dos custos operacionais, o que torna insustentável a manutenção da execução contratual. Tal fato impõe à Administração Pública a deflagração de nova contratação, preservando-se as diretrizes que se revelaram exitosas e ampliando-se os requisitos técnicos e tecnológicos para garantir ainda maior robustez e eficiência na solução a ser contratada.

**4.4.** Sob essa perspectiva, faz-se necessário manter e aprimorar as exigências relacionadas à infraestrutura da contratada, sobretudo quanto à presença física e operacional no município de Cajamar, assegurando a prestação direta dos serviços de conectividade sem a intermediação de terceiros, bem como a utilização de tecnologia de ponta, baseada em fibra óptica e equipamentos novos, com capacidade de operação dentro de limites seguros e recursos avançados como VLAN, MPLS, MTU 9000, jumbo frame e monitoramento SNMP. Ademais, a manutenção das SLAs rigorosas e do suporte técnico 24x7x365 com atendimento presencial permanece como elemento central da necessidade tecnológica, garantindo a imediata mitigação de falhas, a rápida recomposição dos serviços e a observância aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 83 de 129



**4.5.** A solução tecnológica a ser contratada deve, portanto, atender integralmente às demandas estratégicas da Administração Municipal, não apenas garantindo o funcionamento pleno das atividades atuais, mas também permitindo a escalabilidade da infraestrutura, de modo a suportar o crescimento das demandas de conectividade e os avanços da transformação digital da gestão pública local. Trata-se de assegurar à municipalidade uma solução perene, resiliente e tecnicamente robusta, capaz de suportar, com segurança e eficiência, os serviços essenciais prestados à população e os desafios tecnológicos que se apresentam à Administração Pública no cenário contemporâneo.

## **5 – DEMAIS REQUISITOS NECESSARIOS E SUFICIENTES A ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC**

**5.1.** Além do produto em si, as condições de fornecimento se fazem importantes. Desta forma a empresa vencedora deverá prover suporte técnico, conforme descrito no Termo de Referência.

**5.2.** Os produtos indicados deverão possuir homologação na Anatel.

**5.3.** Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas no termo de referência;

**5.4.** Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

**5.5.** Fornecer, em regime de comodato não oneroso, equipamentos e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;

**5.6.** Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

**5.7.** Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;

**5.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

**5.9.** Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;

**5.10.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**5.11.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**5.12.** Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.13.** A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO, ressalvados os casos já descritos neste termo de referência.

## 6 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

LOTE I				
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Quantidade Estimada
1	Fornecimento de link de dados, por meio de Vlan's exclusivas e acesso rede mundial de de computadores, dedicado com dupla abordagem (Concentrador) e bloco /28, incluída locação dos equipamentos necessários.	3 Gb	Mensal	1
2	Fornecimento de link de dados, por meio de Vlan's exclusivas e acesso rede mundial de de computadores, dedicado com dupla abordagem (Concentrador) e bloco /28, incluída locação dos equipamentos necessários.	2 Gb	Mensal	3
3	Fornecimento de link de dados, por meio de Vlan's exclusivas e acesso rede mundial de de computadores, dedicado bloco /30, incluída locação dos equipamentos necessários.	500 Mb	Mensal	112
4	Fornecimento de link de dados, por meio de Vlan's exclusivas e acesso rede mundial de computadores, incluída locação dos equipamentos necessários.	50 Mb	Mensal	100
5	Link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado e redundante – EVENTOS, e locação dos equipamentos necessários.	1Gb	Diária	75

LOTE II				
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Quantidade Estimada
1	Link de acesso à internet tipo “HOTSPOT” e locação dos equipamentos necessários.	500 Mb	Mensal	64

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 85 de 129



LOTE III				
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Quantidade Estimada
1	Link de acesso à internet por meio de IP – Semi-dedicado /32 (Backup), e locação dos equipamentos necessários.	100 Mb	Mensal	34

## 7 – LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

7.1 - Procedeu-se a análise de 01 (uma) única solução, cuja qual foi devidamente elencada no item abaixo.

### 7.2 - Identificação da solução

SOLUÇÃO 1
<p><b>Vantagens:</b></p> <p>A solução ora proposta, por já ter sido amplamente empregada no âmbito da Administração Municipal com resultados positivos, apresenta um rol de vantagens que a tornam tecnicamente recomendável e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Trata-se de um modelo robusto, validado pela experiência administrativa recente, o qual mitigou falhas anteriormente identificadas, especialmente no que se refere à estabilidade dos serviços, à regularidade no fornecimento de conectividade e à capacidade de rápida resposta em situações de contingência. A continuidade dessa modelagem proporciona à Administração a segurança de operar com uma estrutura já testada e dominada tecnicamente, favorecendo inclusive a fiscalização contratual e a gestão dos resultados.</p> <p>Destaca-se, ainda, que sua implantação pode ser realizada em prazo reduzido, o que atende à necessidade atual da Administração de manter, sem interrupções, os serviços de acesso à rede de dados e internet em mais de uma centena de unidades públicas, compreendendo escolas, unidades de saúde, órgãos administrativos, unidades operacionais, além de suporte a eventos oficiais e institucionais. Trata-se, portanto, de uma solução que, além de eficiente, assegura a continuidade do serviço público essencial em todas as esferas da atuação governamental.</p> <p>A experiência anterior também permitiu o aprimoramento dos níveis de serviço (SLAs), com cláusulas contratuais que favorecem o controle e a responsabilização em caso de descumprimentos, estabelecendo métricas claras para a aferição da qualidade e da disponibilidade da conectividade. Ademais, a estrutura contratual prevê mecanismos de expansão e modulação do serviço, possibilitando à Administração responder com agilidade a demandas emergenciais ou a alterações na sua infraestrutura física e lógica, sem que isso comprometa a estabilidade da rede de comunicação.</p> <p>É oportuno destacar que o modelo ora proposto contempla não apenas a prestação do serviço de conectividade, mas também a disponibilização e manutenção dos equipamentos</p>

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



necessários à sua plena execução, o que reduz encargos operacionais à Administração e garante maior padronização, interoperabilidade e estabilidade técnica. A locação de equipamentos, neste contexto, tem se revelado vantajosa por permitir a constante atualização tecnológica, sem os ônus e burocracias inerentes à aquisição direta de bens de tecnologia da informação.

Por ser uma solução amplamente adotada no setor público e privado, observa-se maior concorrência entre os potenciais fornecedores, o que contribui para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração e assegura a aderência do modelo às práticas consolidadas no mercado. Trata-se, portanto, de uma modelagem contratual que proporciona ganhos em escala, facilita o gerenciamento de múltiplos pontos de atendimento e promove a racionalização dos recursos públicos. A previsibilidade operacional, a adaptabilidade tecnológica e a experiência pretérita exitosa consagram, assim, a presente solução como a mais oportuna, segura e vantajosa à luz do interesse público.

## **Desvantagens:**

Em que pese as inegáveis virtudes da solução, é necessário ponderar que sua adoção implica a manutenção de certa dependência técnica e operacional da contratada, o que impõe à Administração a obrigatoriedade de uma gestão contratual contínua, qualificada e atenta. A prestação dos serviços mediante locação de equipamentos, sem transferência de propriedade dos ativos à Administração, afasta a perspectiva de incorporação patrimonial dos meios tecnológicos utilizados, o que pode ser considerado um ponto de limitação sob o aspecto da autonomia estrutural em longo prazo.

Ressalta-se, também, que se trata de despesa de natureza continuada, cujos valores estão sujeitos à dinâmica de mercado, especialmente diante de oscilações em insumos e infraestrutura, demandando avaliações periódicas quanto ao equilíbrio econômico-financeiro da avença. Por fim, ainda que seja uma solução tecnicamente sólida e de rápida execução, sua própria consolidação como modelo vigente pode, em certa medida, limitar inovações mais disruptivas, como seria o caso de implantação de infraestrutura própria de dados — a exemplo da infovia — cuja inviabilidade neste momento já foi devidamente demonstrada. Ainda assim, os eventuais ônus se mostram mitigáveis mediante o fortalecimento da governança contratual e o planejamento estratégico, não afastando, portanto, a superioridade da modelagem ora pleiteada frente às demais opções consideradas.

## **08 – ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES**

**8.1.** A análise comparativa de soluções, neste caso específico, concentrou-se deliberadamente na modelagem atualmente vigente, com aprimoramentos pontuais, por se tratar da única alternativa tecnicamente viável, consolidada e já amplamente testada no contexto da Administração Municipal. Tal escolha se justifica diante dos resultados positivos e da robustez demonstrada pelo modelo adotado no contrato em vigor, que, desde sua implementação, mitigou falhas recorrentes do contrato anterior, assegurando estabilidade, confiabilidade e aderência às necessidades operacionais das unidades da Prefeitura.

**8.2.** A contratação vigente, estruturada com base em premissas técnicas consistentes e voltada à disponibilização de serviços dedicados de conectividade com gestão centralizada, provou-se eficaz ao

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



longo de sua execução, consolidando-se como solução de sucesso. Diante desse cenário, não se justificaria, sob a ótica da economicidade, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, aventar alternativas cuja implantação pudesse representar riscos à estabilidade conquistada ou retrocessos operacionais, razão pela qual foram descartadas outras hipóteses — inclusive a da implantação de Infovia própria, que foi objeto de análise específica neste Estudo Técnico Preliminar e cuja inviabilidade foi devidamente fundamentada.

**8.3.** Assim, a solução ora proposta, baseada na reedição qualificada do modelo contratual atual, com pequenas adaptações e melhorias oriundas da experiência acumulada, é a única que assegura, ao mesmo tempo, continuidade, desempenho, segurança da informação e eficiência administrativa, sendo respaldada por práticas consolidadas no mercado e aderente aos parâmetros exigidos pela Administração Pública. Trata-se de uma solução testada, validada e madura, que oferece respostas adequadas às demandas institucionais e evita riscos operacionais desnecessários em um momento em que a continuidade dos serviços de conectividade se mostra absolutamente essencial.

## 09 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

### 9.1. Implantação de uma Infovia Municipal

**9.1.1.** Trata-se da possibilidade de contratação de empresa especializada para a implantação de uma Infovia Municipal, compreendida como uma infraestrutura própria de rede de comunicação de dados de alto desempenho, a ser estruturada por meio de cabeamento de fibra óptica ou tecnologia equivalente, interligando de forma direta e autônoma as diversas unidades administrativas do Município. Essa alternativa, embora tecnicamente atrativa em um cenário de longo prazo, revelou-se absolutamente inviável no contexto atual, sobretudo diante da sua elevada complexidade técnica, dos expressivos investimentos iniciais necessários e, principalmente, do extenso tempo exigido para sua plena execução.

**9.1.2.** A construção de uma Infovia demanda não apenas significativas obras de engenharia e infraestrutura civil, como também etapas que envolvem licenciamento territorial, aprovação de projetos, aquisição de equipamentos de rede, implantação física dos cabos e configuração lógica de todos os enlaces, o que naturalmente se traduz em um cronograma extenso e incompatível com a realidade emergencial que ora se impõe. O atual contrato vigente foi renovado de maneira excepcional e transitória, exclusivamente para permitir o tempo necessário à formalização de novo procedimento licitatório. Ou seja, há uma limitação temporal bem definida que inviabiliza qualquer solução que dependa de implantação prolongada.

**9.1.3.** Nesse contexto, eventual tentativa de implantação de uma Infovia acarretaria a interrupção do fornecimento de serviços de conectividade para as 115 localidades atualmente atendidas pela Administração Municipal, o que impactaria diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, segurança institucional e gestão administrativa. Tal cenário configuraria grave risco à prestação de serviços públicos de forma adequada, contrariando os princípios da continuidade e da eficiência, além de gerar prejuízos operacionais irreparáveis durante o período de transição.

**9.1.4.** Assim, diante da evidente desconformidade entre as exigências operacionais da Administração e as características do projeto de Infovia — tanto em termos de tempo, de custo e de logística —, conclui-se pela absoluta inviabilidade da sua adoção neste momento, razão pela qual foi corretamente descartada como alternativa para atendimento das necessidades de conectividade do Município de Cajamar.

## 10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 88 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.** A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a ser contratada visa prover à Prefeitura Municipal de Cajamar um conjunto integrado de serviços de conectividade à internet, estruturados para atender com eficiência, estabilidade e segurança as demandas operacionais e estratégicas da Administração Pública Municipal. A proposta contempla a disponibilização de links dedicados, semi-dedicados e hotspot público, todos fornecidos em regime de alta disponibilidade, acompanhados da locação dos equipamentos necessários à plena execução dos serviços, além de suporte técnico especializado, monitoramento contínuo e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura instalada.

**10.2.** A prestação dos serviços deverá estar ancorada em infraestrutura de ponta, baseada integralmente em tecnologia de fibra óptica, garantindo a baixa latência, a alta performance e a resiliência da comunicação de dados, voz e imagem entre todas as unidades administrativas e operacionais do município. Será exigida da contratada a detenção de Anel Óptico próprio no território do Município de Cajamar, sendo expressamente vedada a entrega dos serviços por meio de terceiros, o que assegurará o controle da execução contratual e mitigará riscos de interrupção ou degradação dos serviços. Ainda, a contratada deverá prover conexão direta ao Ponto de Troca de Tráfego de São Paulo (PTT/SP), otimizando o desempenho das conexões e assegurando a estabilidade das transmissões.

**10.3.** Os serviços de conectividade deverão atender a especificações técnicas rigorosas, com entrega de links IP dedicados e endereçamento específico /28, /30 ou /32 conforme a necessidade da unidade, garantindo dupla abordagem com rotas distintas para os pontos críticos e sem qualquer agregação de links. Além disso, deverá ser disponibilizado link dedicado e redundante para eventos institucionais, com capacidade mínima de 1Gb e estrutura de suporte técnico local durante a realização dos eventos, além de cobertura Wi-Fi de alta densidade, assegurando a conectividade de grande número de usuários simultâneos.

**10.4.** O serviço de hotspot público deverá ser provido com tecnologia de controle em nuvem, suportando autenticação dos usuários conforme os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo a proteção das informações e a rastreabilidade das conexões. Cada ponto de hotspot deverá suportar ao menos 100 usuários simultâneos, possuir armazenamento de logs por 365 dias e permitir o gerenciamento remoto dos acessos, aplicação de políticas de segurança, controle de largura de banda por usuário e bloqueio de conteúdos inadequados.

**10.5.** Toda a infraestrutura de equipamentos disponibilizada deverá ser nova, compatível com as mais recentes tecnologias de mercado e dimensionada para operar com folga técnica, não ultrapassando 70% da capacidade nominal dos dispositivos, garantindo, assim, estabilidade e margem para absorção de picos de demanda. Os equipamentos deverão suportar recursos como VLAN, MPLS, jumbo frame com MTU mínima de 9000, além de permitir monitoramento por SNMP, assegurando total visibilidade operacional e controle da rede.

**10.6.** O gerenciamento da solução será realizado por meio de Centro de Operações de Rede (NOC) operando de forma ininterrupta (24x7x365), com monitoramento proativo dos links e serviços contratados, geração de alertas automáticos para incidentes, acesso remoto para análise de desempenho e emissão de relatórios gerenciais. A contratada deverá disponibilizar sistema de gestão web para a Administração Municipal, garantindo acesso em tempo real aos dados de desempenho da rede, consumo de banda e demais indicadores operacionais.

**10.7.** O suporte técnico deverá ser prestado com equipe local, assegurando tempo de resposta reduzido, especialmente em casos de falha total de conexão, cuja atuação emergencial não poderá exceder o prazo de duas horas. A solução incluirá ainda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas, sem ônus adicional, além da atualização periódica dos dispositivos e do fornecimento de treinamentos aos servidores municipais responsáveis pela operação da infraestrutura.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 89 de 129



**10.8.** Por fim, a solução proposta deverá permitir escalabilidade, viabilizando a ampliação da capacidade instalada conforme o crescimento das demandas do município, sempre observando os parâmetros de qualidade, segurança e disponibilidade, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, assegurando à Administração uma infraestrutura de conectividade perene, robusta e tecnicamente adequada às suas necessidades presentes e futuras.

## 11 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**11.1.** A escolha da presente solução fundamenta-se na necessidade de garantir à Administração Pública Municipal uma infraestrutura de conectividade robusta, segura e de alto desempenho, capaz de atender às demandas crescentes por comunicação de dados, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Município de Cajamar. A opção por links de internet dedicados, semi-dedicados e soluções de hotspot público fundamenta-se em critérios técnicos rigorosos, priorizando tecnologia de ponta, baixa latência e elevada disponibilidade, fatores essenciais para a manutenção da operação contínua dos sistemas administrativos e operacionais.

**11.2.** A exigência de tecnologia baseada integralmente em fibra óptica se justifica pela superioridade desse meio de transmissão em relação a tecnologias convencionais, garantindo maior estabilidade, escalabilidade e menor vulnerabilidade a interferências. A necessidade de que a contratada possua infraestrutura própria no território municipal visa eliminar riscos de dependência de terceiros na execução contratual, evitando oscilações de serviço e garantindo maior governança sobre a conectividade fornecida.

**11.3.** Além disso, a adoção de padrões elevados de qualidade, incluindo o estabelecimento de Acordos de Nível de Serviço (SLA) rigorosos, assegura que a solução contratada atenda aos parâmetros de desempenho exigidos, com respostas rápidas a incidentes e mecanismos de contingenciamento para evitar interrupções abruptas. A solução contempla, ainda, redundância em pontos críticos da rede, garantindo resiliência e mitigando riscos operacionais, refletindo um planejamento estratégico adequado às necessidades da Administração.

**11.4.** A exigência de monitoramento contínuo, suporte técnico local e gestão centralizada da infraestrutura contratada reforça a justificativa técnica da escolha da solução, uma vez que tais requisitos garantem total visibilidade operacional, controle efetivo da performance dos serviços e a possibilidade de correção imediata de falhas, contribuindo para a segurança e estabilidade das operações governamentais.

## 12 – JUSTIFICATIVA ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**12.1.** A escolha da solução proposta fundamenta-se no princípio da economicidade, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção de tecnologia de fibra óptica como infraestrutura primária, aliada à exigência de equipamentos de alto desempenho e de última geração, reflete um investimento que se traduz em redução de custos operacionais a médio e longo prazo, evitando despesas recorrentes com manutenção corretiva, substituição prematura de equipamentos ou indisponibilidade de serviços essenciais.

**12.2.** A modelagem da contratação, estruturada em múltiplos lotes e com requisitos específicos para cada categoria de serviço, permite uma alocação racional de recursos financeiros, assegurando que a Administração pague apenas pelos serviços estritamente necessários para o funcionamento da estrutura governamental. Adicionalmente, a exigência de infraestrutura própria no município mitiga custos com deslocamentos excessivos de equipes técnicas, otimizando os atendimentos e reduzindo o tempo de resposta para a solução de eventuais falhas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



**12.3.** O planejamento do processo licitatório busca evitar contratações fragmentadas e de caráter emergencial, que normalmente resultam em custos elevados e menor qualidade na prestação dos serviços. Além disso, a definição de SLAs rigorosos e penalidades contratuais para descumprimento de prazos ou falhas na execução da solução protege os cofres públicos contra desperdícios e ineficiências.

**12.4.** A adoção de critérios técnicos na escolha da solução também promove maior previsibilidade orçamentária, permitindo que os custos da contratação sejam dimensionados e planejados de forma transparente e controlada. A presença de mecanismos de controle e auditoria sobre o uso dos recursos de conectividade, com geração de relatórios periódicos e monitoramento em tempo real, confere à Administração ferramentas para identificar oportunidades de otimização e evitar despesas desnecessárias.

**12.5.** Assim, a escolha da presente solução justifica-se economicamente por garantir alta performance, confiabilidade e segurança, ao mesmo tempo em que reduz custos operacionais e evita gastos com correções emergenciais, estando plenamente alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade.

## **13 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A presente contratação proporcionará avanços significativos na infraestrutura de conectividade do Município de Cajamar, refletindo diretamente na modernização dos serviços públicos e na melhoria da eficiência administrativa. A implementação de uma solução tecnológica robusta garantirá maior estabilidade e segurança na transmissão de dados, permitindo que os sistemas institucionais operem com alta disponibilidade e reduzindo significativamente os riscos de falhas ou indisponibilidades que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados à população. A adoção de tecnologia de fibra óptica como meio de transmissão primário assegurará não apenas maior velocidade e estabilidade, mas também permitirá a escalabilidade dos serviços, garantindo que a infraestrutura atenda ao crescimento futuro das demandas municipais sem necessidade de reestruturações onerosas.

**13.2.** A conectividade aprimorada impactará diretamente na comunicação interna entre as unidades administrativas, viabilizando a implementação de novos sistemas de gestão integrada e possibilitando a digitalização de processos que antes dependiam de trâmites físicos, tornando a administração pública mais eficiente e transparente. A disponibilização de internet para eventos reforçará a capacidade do município de realizar iniciativas públicas de grande porte, garantindo conectividade adequada para suporte técnico, transmissões ao vivo, interatividade digital e acesso da população a serviços eletrônicos em tempo real, fomentando a participação cidadã e promovendo maior engajamento nas ações governamentais.

**13.3.** Além dos benefícios operacionais, a nova contratação também se justifica sob a ótica da economicidade e sustentabilidade. A definição de padrões rigorosos de qualidade e Acordos de Nível de Serviço (SLA) permitirá à Administração um controle mais eficiente sobre os serviços contratados, possibilitando a identificação de eventuais falhas e a aplicação de medidas corretivas imediatas, evitando desperdícios de recursos públicos e garantindo que a prestação dos serviços ocorra dentro dos parâmetros de excelência exigidos. A exigência de suporte técnico local contribuirá para a agilidade no atendimento de chamados, reduzindo tempos de inatividade e mitigando impactos negativos para a Administração e para os munícipes.

**13.4.** Assim, a contratação delineada apresenta-se como medida essencial para garantir maior eficiência na gestão pública, promover maior qualidade na prestação de serviços e assegurar o alinhamento da Administração Municipal às novas demandas tecnológicas e sociais, em observância ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

## **14 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **91** de **129**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**14.1.** A adoção de um planejamento estruturado para a transição entre o contrato vigente e a nova contratação revela-se medida indispensável para a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços, assegurando que a migração ocorra de forma coordenada, sem prejuízos operacionais à Administração e sem impacto negativo para a população. O encerramento do contrato atualmente em vigor deverá ser conduzido com rigor técnico e metodológico, por meio da verificação minuciosa de eventuais pendências contratuais e da análise de conformidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, garantindo que a transição ocorra de maneira transparente e eficiente. A implementação de mecanismos que permitam uma migração organizada, respaldada por monitoramento contínuo e acompanhamento da equipe técnica responsável, será essencial para que a nova solução contratada atenda integralmente às necessidades institucionais do Município de Cajamar, garantindo serviços de alta qualidade e alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e boa governança pública.

## 15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**15.1.** A contratação dos serviços de conectividade para o Município de Cajamar é tecnicamente viável e essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. A modernização da infraestrutura ampliará a capacidade operacional da Administração, assegurando estabilidade, segurança e escalabilidade na transmissão de dados. Com requisitos técnicos bem definidos, SLAs rigorosos e monitoramento contínuo, a solução minimiza riscos operacionais e apresenta compatibilidade econômica, demonstrando-se necessária, bem fundamentada e alinhada aos princípios da eficiência administrativa e do interesse público.

**15.2.** Diante do exposto, **DECLARO A VIABILIDADE** da contratação pretendida do ponto de vista técnico e orçamentário.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **92** de **129**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

### Referente pregão eletrônico 65/2025

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

**Objeto:** Contratação de serviço de links IP, Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1					
2					
...					
Valor total do LOTE				R\$ XXXX,XX(xxxxxxxxxx)	

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

#### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

#### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 93 de 129





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 95 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Assinatura

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 96 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

**A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado**

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 97 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 98 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **99** de **129**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

(Processo Administrativo nº957/2025.)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E .....

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR** por intermédio da Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia E Inovação, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Modernização, Tecnologia E Inovação, Bruno Di Francescantonio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 957/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 65/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviço de links IP, Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 100 de 129



...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., podendo ser prorrogado de acordo com os [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 A O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, bem como aos **(preencher com disposições do edital)**

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 **O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 101 de 129



## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **conforme o disposto no § 3º do Art. 135 da Lei nº 14.133/2021.**

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 103 de 129



## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A contratada obriga-se cumprimento de cota de aprendizes, em seu percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme determinação do artigo 429 da CLT e artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.2 A Contratante poderá fiscalizar a Contratada, solicitando comprovação do cumprimento das disposições contidas no subitem.

9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 105 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.884, de 28 de dezembro de 2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 106 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução; **ou, competira a autoridade competente eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal nº 7.144, de 2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 107 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 108 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade Executora:
- II. Função/Sub-função:
- III. Programa:
- IV. Projeto/Atividade/Oper.Especia:
- V. Classificação Econômica:
- VI. Destinação do Recurso:
- VII. Ficha:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 109 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1-

2-

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 110 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-020

CNPJ: 46.523.023/0001-81

Departamento de Compras e Contratos

Data: / /

Emitido por: \_\_\_\_\_

Página / /

Sistema CECAM

### PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: \_\_\_\_\_ Data: / /

Modalidade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Nº/Ano: / /

Fundamento Legal: \_\_\_\_\_

Contrato: \_\_\_\_\_ Nº/Ano Solicitação: \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: \_\_\_\_\_ Nº Proc. Pagto: \_\_\_\_\_

Aplicação: utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar

Justificativa: \_\_\_\_\_

Tipo de Objeto: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

---

Nome/ Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

---

Local de Entrega/Serviço: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
 CPNJ: 46.523.023/0001-81  
 Endereço: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020  
 Telefone: \_\_\_\_\_

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:

O pedido / / :

Centro de Custo: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - PODER EXECUTIVO - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 Infantil - GERAL

Sequência	Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor

Total por Centro de Custo \_\_\_\_\_

Total Geral \_\_\_\_\_

CAJAMAR, de de

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 111 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX - SANÇÕES.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 1133  
Data: 09 / 02 / 2024

“ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

**Considerando** a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

**Considerando**, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contratadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

**Parágrafo único.** Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

20  
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 112 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 02

### Seção II Definições

**Art. 3º** Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

**I – descumprimento de pequena relevância:** descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

**II – multa compensatória:** aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

**III – multa de mora:** aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 4º** Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**a)** compensatória;

**b)** de mora.

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

**Art. 5º** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

W  
D  
f

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 113 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

**I** – descumprimento de pequena relevância;

**II** – inexecução parcial de obrigação contratual.

**Art. 6º** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**I** - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**II** - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

**III** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

**IV** - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

**d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

*Handwritten initials: A, U, J*

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 114 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**Art. 7º** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

**I** – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

**II** – descontado do valor da garantia prestada;

**III** – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

**IV** – cobrado judicialmente.

**Art. 8º** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - dar causa à inexecução total do contrato;

**III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

*f 2*

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 115 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

**Art. 9º** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 1º** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 2º** Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

**§ 3º** Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

**§ 4º** Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Art. 10.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 11.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

+ 2

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 116 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

**Art. 12.** Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

**I** – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

**II** – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

**III** – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

**IV** – a reincidência;

**V** – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência**:

**I** – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

**II** - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

**III** – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

f p  
g

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 117 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 07

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

- I – a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

#### Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo

**Art. 13.** Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

- I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

**Art. 14.** Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

**Parágrafo único.** O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

**Art. 15.** O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

- I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
- II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

*Handwritten signature*

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 118 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 08

**Art. 16.** Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

#### Seção II

#### Da condução do processo administrativo punitivo

**Art. 17.** O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

**Parágrafo único.** O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

**Art. 18.** A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

**Art. 19.** Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

**I** – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

**II** - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

**III** - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

**IV** - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

**Art. 20.** Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

F 3  
3

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 119 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

**Art. 21.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Art. 22.** A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

- I – os fatos analisados;
- II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
- III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;
- IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

### Seção III

#### Da aplicação de sanção e fase recursal

**Art. 23.** O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

- I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e
- II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

**Art. 24.** Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 120 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 010

**Art. 25.** Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

**Art. 26.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Art. 27.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

#### **Seção IV Do cômputo das sanções**

**Art. 28.** Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

**§1º** No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**§2º** Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

**§3º** No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

**Art. 29.** São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Seção I Da Reabilitação**

**Art. 30.** É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;

f 20  
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 121 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.144/2024- fls. 011

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### Seção II

#### Da desconsideração da personalidade jurídica

**Art. 31.** A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

### Seção III

#### Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

**Art. 32.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

### Seção IV

#### Da Prescrição

✱  
20  
9

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 122 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

**Art. 33.** A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34.** A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Art. 35.** Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

**Art. 36.** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 37.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

**Art. 38.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**RAFAEL PETROZZIELLO**  
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 123 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 124 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 125 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 126 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 127 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XIII - PREÇO DE REFERENCIA

LOTE I							
Item	Descrição	Velocidade	U.M	Qtd	\$ Unit.	\$ Total Mensal	\$ Total Ano
1	Fornecimento de link de dados, por meio de Vlan's exclusivas e acesso rede mundial de computadores, dedicado com dupla abordagem (Concentrador) e bloco /28, inclusa locação dos equipamentos necessários.	3 Gb	Mensal	1	R\$ 5.120,00	R\$ 5.120,00	R\$ 61.440,00
2	Fornecimento de link de dados, por meio de Vlan's exclusivas e acesso rede mundial de computadores, dedicado com dupla abordagem (concentrador) e bloco /28, inclusa locação dos equipamentos necessários.	2 Gb	Mensal	3	R\$ 3.332,00	R\$ 9.996,00	R\$ 119.952,00
3	Fornecimento de link de dados, por meio de Vlan's exclusivas e acesso rede mundial de computadores, dedicado bloco /30, inclusa locação dos equipamentos necessários.	500 Mb	Mensal	112	R\$ 370,175	R\$ 41.459,60	R\$ 497.515,20
4	Fornecimento de link de dados, por meio de Vlan's exclusivas e acesso rede mundial de computadores, incluída locação dos equipamentos necessários.	50 Mb	Mensal	100	R\$ 159,92	R\$ 15.992,00	R\$ 191.904,00
5	Link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado e redundante – EVENTOS, e locação dos equipamentos necessários.	1 Gb	Diária	75	R\$ 334,925	-	R\$ 25.119,38

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 128 de 129



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Total por extenso (Lote I): R\$ 895.930,58 – Oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos

LOTE II							
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Qtde	\$ Unit.	\$ Total Mensal	\$ Total Ano
1	Link de acesso à internet tipo "HOTSPOT" e locação dos equipamentos necessários.	500 Mb	Mensal	64	R\$ 362,425	R\$ 23.195,20	R\$ 278.342,40

Valor Total por extenso (Lote II): R\$ 278.342,40 – Duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos

LOTE III							
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Qtde	\$ Unit.	\$ Total Mensal	\$ Total Ano
1	Link de acesso à internet por meio de IP – Semi-dedicado /32 (Backup), e locação dos equipamentos necessários.	100 Mb	Mensal	34	R\$ 188,60	R\$ 6.412,40	R\$ 76.948,80

Valor Total por extenso (Lote III): R\$ 76.948,80 - Setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 129 de 129